### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

### DECRETO Nº 11113/2012

Altera o artigo 2° do Decreto n° 10.895/2011 para atualizar a Tabela dos valores por alunos matriculados, distribuídos mensalmente para as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Niterói.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais

DECRETA-

Art. 1º - O caput do artigo 2º do Decreto nº 10.895/2011, de 20 de fevereiro de 2011,

passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 1º deste Decreto serão oriundos do FUNDEB e distribuídos às Unidades Municipais de Educação Infantil -Serial o Indiados de l'official e distributios as officiales indirections de Educação (e Jovens e Adultos – EJA, proporcionalmente ao número de alunos matriculados em cada Unidade Escolar, limitados na forma da lei, de acordo com a Tabela em anexo:

Unidade Escolar/ Modalidade de Ensino	Atendimento	Valor por Aluno/Mês	Fonte de Recursos
Educação Infantil	Integral	R\$ 14,00	215 - FUNDEB
Educação Fundamental	Parcial	R\$ 7,00	215 - FUNDEB
Ensino Fundamental	Parcial	R\$ 7,00	215 - FUNDEB
Educação de Jovens e Adultos	Específicos	R\$ 7,00	215 - FUNDEB

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Niterói, 15 de fevereiro de 2012 Jorge Roberto Silveira - Prefeito

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01 de fevereiro de 2012, BRIGIDA MARIA DOS SANTOS FREITAS do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria de Governo (Port. Nº 201/2012).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01 de fevereiro de 2012, **ANA CRISTINA SCHWIND FRANCO** do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria de Governo (Port.  $N^\circ$ 

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01 de fevereiro de 2012, **RENATO DUARTE XAVIER** do cargo de Assessor Especial A, CC-1, da Secretaria de Governo (Port.  $N^0$ 

Considera nomeada, a contar de 01 de fevereiro de 2012, GEISA ALVES MACHADO para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Brigida Maria dos Santos Freitas, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Port. Nº 204/2012).

Considera nomeada, a contar de 01 de fevereiro de 2012, PALOMA ALARCÃO JORGE para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Ana Cristina Schwind Franco, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Port. Nº 205/2012).

Considera nomeada, a contar de 01 de fevereiro de 2012, **JURÉSIA MENDONÇA DE SOUZA** para exercer o cargo de Assessor Especial A, CC-1, da Secretaria de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Renato Duarte Xavier, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Port. Nº 206/2012).

Exonera, a pedido, JOÃO PAULO PINTO MOREIRA do cargo de Chefe do Serviço de Inativos e Pensionistas, CC-3, da Subsecretaria de Gestão de Pessoal e de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração (Port. № 207/2012).

Nomeia ANGÉLICA EVELYN DA SILVA GUEDES para exercer o cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga decorrente da exoneração de Conrado Pacheco Barbosa, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Port. Nº 208/2012).

Exonera, a pedido, TANIA REGINA RIBEIRO DA SILVA do cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria Municipal de Administração (Port. Nº 209/2012).

Nomeia RAMON VIANNA ALVES para exercer o cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga decorrente da exoneração de Tania Regina Ribeiro da Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Port. Nº 210/2012).

Nomeia CONRADO PACHECO BARBOSA para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Inativos e Pensionistas, CC-3, da Subsecretaria de Gestão de Pessoal e de Pagamento, da Pinto Moreira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Port. Nº 211/2012).

Exonera, CONRADO PACHECO BARBOSA do cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Municipal de Administração, por ter sido nomeado para cargo incompatível (Port. Nº 212/2012).

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos da Secretária

Abono Permanência – Indeferido

20/234/2012 - Carlos Alberto Brandão de Menezes

Progressão Funcional - Deferido

20/186/2012 - Adilson Cesario Noronha

Adicional - Deferido

20/117/2012 - Edesio Pereira de Souza

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar Proc. nº 130/40/2012

Portaria nº 28/2012

Para secretariá-la o presidente designou Rousemar Castilho de Mello.

Corrigenda

Na publicação do dia 14 de fevereiro de 2012 Despacho da Secretária, onde se lê: Amália

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Ato do Secretário Instrução Normativa Nº 001/SMF/12

Estabelece os procedimentos e critérios a serem adotados pelos agentes da Secretaria Municipal de Fazenda, especialmente pelos Fiscais de Tributos, no cumprimento das determinações previstas no Decreto nº 11.089, de 6 de janeiro de 2012, para o cadastramento dos canteiros de obras de construção civil no território do município de

Niterói e para a tributação do ISS incidente sobre os serviços de construção civil relativos

O Secretário Municipal de Fazenda, com fundamento no art. 2º do Decreto nº 7995/98 e art. 13 do Decreto nº 11.089/12.

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objeto estabelecer os procedimentos e critérios a serem adotados pelos agentes da Secretaria Municipal de Fazenda, especialmente pelos Fiscais de Tributos, no cumprimento das determinações previstas no Decreto nº 11.089, de 6 de janeiro de 2012, para o cadastramento dos canteiros de obras de construção civil no território do município de Niterói e para a tributação do ISS incidente sobre os serviços de construção civil relativos àqueles canteiros.

A inscrição do canteiro de obra será feita através de processo administrativo protocolado no balcão de atendimento da Superintendência de Fiscalização Tributária da Secretaria de Fazenda (FSFT) e terá registro no sistema de protocolo daquele órgão preenchendo-se o campo "Assunto" com a palavra "Implantação" e o campo "Opções" com

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo considera-se como canteiro de obras a totalidade da área licenciada pela Secretaria Municipal de Urbanismo em um mesmo

Art. 3º O processo referido no art. 2º será encaminhado à Coordenação de Planeiamento e Fiscalização (FCPF), que o distribuirá para um fiscal de tributos através de uma Ordem de Serviço (OS).

Art. 4º Ao receber o processo referido no art. 2º, o fiscal verificará:

Art. 4º Ao receber o processo reiento no art. 2º, o riscar verificara. 1 - se a solicitação da inscrição de obra foi solicitada pelo legítimo titular do canteiro, nos termos do art. 2º do Decreto nº 11.089/12;

II - se a documentação anexada ao processo corresponde às exigências previstas no art. 3º do Decreto nº 11.089/12.

Art. 5º Após a verificação processual prevista no art. 4º, se a solicitação da inscrição tiver sido feita por interessado legítimo e a documentação apresentada atender à legislação, o fiscal responsável pelo processo efetuará a inscrição do canteiro de obra no cadastro de contribuintes da Secretaria de Fazenda.

Art. 6º Se a solicitação da inscrição tiver sido feita por interessado que não seja o titular do canteiro de obra ou seu representante legal, o fiscal devolverá o processo para a FCPF informando, por escrito, sobre a ilegitimidade do interessado e esclarecendo a respeito de

quem poderia ser o titular do canteiro naquela hipótese específica.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o processo ficará durante 20 (vinte) dias na FCPF, aguardando a solicitação da inscrição pelo titular do canteiro indicado pelo fiscal. Caso o efetivo titular do canteiro não solicite a inscrição no referido prazo, o processo será arquivado.

Art. 7º Se o interessado na inscrição do canteiro for legítimo, mas a documentação apresentada no processo não atender às exigências legais, o fiscal explicitará as obrigações documentais a serem cumpridas, cientificando o interessado nos autos do processo para o cumprimento da obrigação no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento do processo.

Art. 8º Após a efetuação da inscrição do canteiro de obra, o fiscal responsável pelo processo notificará o interessado de que o canteiro deverá ser inscrito, por seu titular, no CeC. A notificação será emitida em três vias. A 1ª via será entregue ao interessado, a 2º via, anexada ao processo e a 3ª via, encaminhada à FNPF. No texto da notificação deverá ser esclarecida a obrigatoriedade da apresentação da ficha do CeC ao fiscal notificante

para que este a anexe ao processo de inscrição do canteiro. § 1º A inscrição no CeC deverá ser realizada através das opções "OBRA – PESSOA FÍSICA" ou "OBRA – PESSOA JURÍDICA";

§ 2º O interessado terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da emissão da notificação fiscal, para efetuar a inscrição no CeC. Caso o interessado não efetue a inscrição no CeC no referido prazo, a inscrição municipal do canteiro de obras será baixada de ofício pelo fiscal de tributos, comunicando-se o fato à Secretaria Municipal de Urbanismo para as providências necessárias.

Art. 9º Depois da anexação da ficha do CeC referida no art. 8º ao processo, esta será Art. 9º Depois da anexação da ficha do CeC referida no art. 8º ao processo, esta será analisada juntamente com todo o restante da documentação contida no processo pelo fiscal, que homologará ou rejeitará o CeC, sendo que a rejeição do CeC será motivada pela identificação de alguma discrepância entre as informações constantes na ficha do CeC e aquelas presentes nos documentos anexados ao processo.

Parágrafo único. Se as discrepâncias verificadas forem passíveis de retificação, o fiscal procederá de ofício às retificações, homologando o cadastro.

Art. 10. O processo será remetido pelo fiscal à FCPF, com a informação da homologação

do CeC ou da sua rejeição e da sua correspondente motivação. Se houver a homologação do CeC, o interessado receberá, por e-mail, sua senha de acesso ao sistema WebISS. No caso de rejeição do CeC, o requerente deverá tomar ciência da rejeição nos autos do

processo.

Parágrafo único. Quando o CeC for rejeitado, o interessado terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da rejeição, para realizar novo CeC. Em caso de não efetivação do novo CeC no referido prazo, a inscrição do canteiro de obras será baixada de ofício do cadastro municipal, pelo fiscal de tributos, sendo comunicado à Secretaria Municipal de Urbanismo para as providências necessárias.

Art. 11. Os processos de inscrição de canteiro de obras que tiverem seus CeC homologados serão arquivados nas dependências da FSFT até a conclusão da respectiva

Art. 12. Após o término da obra, o interessado apresentará os documentos previstos no art. 8º do Decreto nº 11.089/12, que serão anexados ao processo de inscrição do canteiro da obra.

Art. 13. O processo será distribuído pela FCPF a um fiscal de tributos através de uma Ordem de Serviço (OS), que fará a verificação documental e, caso apure crédito de ISS a recolher, emitirá a notificação fiscal de lançamento ao titular do canteiro, através do Sistema WAIN da SMF, devendo ser efetuada, para fins de geração da guia de pagamento do ISS (DAM), a apuração do crédito tributário através do Sistema WebISS, no módulo de apuração manual.

larágrafo único. O Documento de Arrecadação Municipal (DAM) gerado pelo Sistema WebISS deverá ser anexado pelo fiscal de tributos à notificação fiscal de lançamento, com ciência pelo sujeito passivo.

Art. 14. Quando da apuração do ISS devido pelo sujeito passivo, o fiscal de tributos deverá

observar o sequinte

I - No caso de contratante pessoa física, quando a obra for executada por pessoas físicas com vínculos empregatícios com o contratante devidamente comprovados, não haverá incidência do ISS (art. 2º, inciso II da LC nº 116/03); II – Quando a obra for executada por regime de mutirão devidamente comprovado por

documento idôneo, não haverá incidência do ISS;

No caso de obra executada sob o regime de incorporação por empreitada, previsto no art. 55 da Lei nº 4.591/64, assim entendido a construção realizada pelo empreiteiro, por ati. 30 da Leti 14.391/n., assimi entendido a construya realizada pero empretarios do sua conta e risco, com obrigação de entrega da edificação construída aos proprietários do terreno (condôminos), haverá incidência do ISS sobre os serviços prestados pelo

empreiteiro principal, bem como sobre os serviços subempreitados.

IV – No caso de obra executada sob o regime de incorporação por administração ("a preço de custo"), prevista no art. 58 da Lei nº 4.561/64, assim entendida a construção em que os proprietários do terreno, objetivando construir uma edificação em condomínio, contratam pessoa jurídica para administrar a obra, sendo a execução da mesma realizada por outra

pessoa, haverá a incidência do ISS sobre o serviço prestado pelo administradorincorporador, de administração de bens ou negócios de terceiros (subitem 17.01 da lista de serviços), sobre os serviços de construção civil, prestados pela construtora contratada pelo administrador em nome dos proprietários do terreno, bem como sobre os serviços subempreitados

- Caso a obra tenha sido construída sob o regime de incorporação direta ("preço fechado" ou "preco global"), assim entendido como a construção realizada pelo próprio rechado ou preço global , assim enterioldo como a construção realizada pelo proprio incorporador em terreno próprio, por sua conta e risco, com a venda das unidades autônomas por 'preço global', compreensivo da cota de terreno e construção, previsto no art. 41 da Lei nº 4.591/64, deverá ser observado o seguinte:

  a) não haverá incidência do ISS referente à alienação das unidades pelo incorporador,
- devendo ser recolhido o ISS devido sob responsabilidade tributária sobre os servicos subempreitados;
- b) quando o incorporador se constituir de sociedade de propósito específico (SPE), assim entendida como a sociedade com objeto social exclusivo de realização de um empreendimento imobiliário e com duração determinada, e a obra for executada por apenas um dos sócios construtor, haverá a incidência do ISS sobre os servicos construção civil prestados pelo sócio construtor, devendo, ainda, ser recolhido o ISS devido sob responsabilidade tributária sobre os serviços subempreitados.
- VI Da base de cálculo do ISS poderá ser abatido o valor das mercadorias fornecidas e Produzidas pelo próprio prestador do serviço, fora do local da obra, que fica sujeito ao ICMS, devidamente comprovado por documentação idônea, conforme previsto no subitem 7.02 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/03.
- VII No caso de empreendimentos habitacionais de interesse social e de arrendamento residencial vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida, expressamente reconhecidos pela Secretaria Municipal de Habitação como inseridos na política habitacional municipal, estadual ou federal, destinados às famílias que possuam renda superior a seis salários mínimos e igual ou inferior a dez salários mínimos, deverá ser observado a redução do ISS prevista na Lei nº 2.754, de 15 de setembro de 2010.
- Parágrafo único. Não será incluído na base de cálculo do ISS incidente sobre os servicos Paragrato unico. Nao será incluido na base de calculo do 155 incloente sobre os serviços prestados pelo construtor, empreiteiros ou subempreiteiros o valor dos materiais adquiridos diretamente pelo proprietário do imóvel em construção para utilização no respectivo canteiro de obras, desde que devidamente comprovado por documentação idônea. Neste caso, a nota fiscal de serviços deverá registrar apenas o valor dos serviços prestados, sem inclusão do valor dos materiais.
- Art. 15. As categorias a serem utilizadas na fórmula de arbitramento da base de cálculo do ISS incidente sobre os serviços de construção civil, previstas no art. 10 do Decreto no 11.089/12, serão as seguintes: I – Edifícios residenciais:
- a) construção unifamiliar, assim entendida, aquela destinada à moradia de uma família e que constituirá uma única unidade para fins de inscrição no cadastro imobiliário do Município – padrão R1, observado o seguinte:
- 1 se a unidade autônoma possuir até 2 (dois) quartos, a faixa a ser observada será R1-B; 2 se a unidade autônoma possuir 3 (três) quartos, a faixa a ser observada na tabela será
- R1-N:
- 81-14;
  3 se a unidade autônoma possuir 4 (quatro) quartos ou mais, a faixa a ser observada na tabela será R1-A, sendo "A", padrão alto.
  b) construção multifamiliar até 8 (oito) pavimentos padrão R8, observado o seguinte:
  1 se a unidade autônoma possuir até 2 (dois) quartos, a faixa a ser observada na tabela
- será R8-B, sendo "B", padrão baixo;
- 2 se a unidade autônoma possuir 3 (três) quartos, a faixa a ser observada na tabela será R8-N, sendo "N", padrão normal;
- 3 se a unidade autônoma possuir 4 (quatro) quartos ou mais, a faixa a ser observada na tabela será R8-A, sendo "A", padrão alto.
  c) construção multifamiliar de 9 (nove) ou mais pavimentos padrão R16, observado o
- esa unidade autônoma possuir até 3 (três) quartos, a faixa a ser observada na tabela
- será R16-N, sendo "N", padrão normal; 2 se a unidade autônoma possuir 4 (quatro) quartos ou mais, a faixa a ser observada na tabela será R16-A, sendo "A", padrão alto.
- II Edificações comerciais:
- a) Salas e loias:
- a ser observada na tabela será CSL-8N, sendo "N", padrão normal;
- 2 se a edificação possuir garagem, pavimento térreo e mais de 8 (oito) pavimentos-tipo, a faixa a ser observada na tabela será CSL-16A, sendo "A", padrão alto b) Andar livre:
- 1 se a edificação possuir garagem, pavimento térreo e até 8 (oito) pavimentos-tipo, a faixa observada na tabela será CAL-8N, sendo "N", padrão normal;
- 2 se a edificação possuir garagem, pavimento térreo e mais de oito pavimentos-tipo, a faixa observada na tabela será CAL- 8A, sendo "A", padrão alto.
  III – Galpão industrial: a faixa a ser observada na tabela será GI
- § 1º No caso de projeto de interesse social e prédio popular, serão observados os padrões
- § 1º- No caso de projeto de interesse social e predio popular, serao observados os padroes específicos constantes da tabela do SINDUSCON-RJ (PIS e PP);
  § 2º Quando o número de pavimentos não coincidir com aqueles fixados pela tabela do CUB emitida pelo SINDUSCON-RJ, o enquadramento será efetuado pela quantidade de pavimentos imediatamente superior, ficando sempre em H16 quando o número de pavimentos for superior a 16:
- § 3º Havendo, no mesmo edifício, apartamentos com números diferentes de quartos, enquadramento será correspondente ao do número de quartos que predominar. enquadrando-se na faixa de maior número de quartos, quando houver coincidência; § 4º Quando, no mesmo projeto, houver mais de um tipo de construção, efetuar-se-á o
- enquadramento pelo tipo de área preponderante e, havendo áreas coincidentes, prevalecerá o enquadramento correspondente ao de maior valor na tabela.

  Art. 16. As estimativas da base de cálculo do ISS relativas a obras ainda não concluídas,
- em que o sujeito passivo for pessoa jurídica e cujo canteiro estiver inscrito no cadastro de contribuinte de tributos mobiliários do Município antes da data de entrada em vigor do Decreto nº 11.089/2012 (6 de janeiro de 2012), serão revistas pelo Fisco municipal, ficando
- Decreto nº 11.089/2012 (o de jariento de 2012), serao revistas pelo Fisco municipal, ficando sujeitas às regras contidas nesta Instrução Normativa.

  Art. 17. Uma vez realizada a quitação integral do ISS e autorizada a emissão da certidão de quitação do ISS pela FSFT e da certidão de averbação do imóvel pela FCTR, o processo de inscrição cadastral do canteiro de obras deverá ser encaminhado à FSRE para efetivação do procedimento de baixa da inscrição cadastral do canteiro.
- Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

  Despachos do Secretário

30/60808/10 – Medicação 5M Farmácia de Manipulação Ltda. - Homologo a decisão do FCCN e, em especial, com esteio no voto do relator, como fundamentação integrante desta decisão. de acordo com o que preceitua o art. 33, do Decreto 10487/09, para manter o auto de infração nº 1636, de 29/09/2010.

30/60897, 60898/10 - Vetor 72 Comércio, Importação, Exportação de Motos Ltda. – Nego

provimento ao recurso de oficio do Sr. Presidente do FCCN e mantenho o cancelamento dos autos de infração nºs 1727 e 1728 de 29/10/2010.

Despacho da Subsecretária de Administração e Gestão Fazendária

30/5156, 5158/12 - Fisio Ser-Serviços Especialidade e Reabilitação Ltda. - Pedido de prorrogação de prazo deferido.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES Atos do Secretário

### Portarias

Adota as seguintes medidas para a realização de evento social, "Desfile da Banda 69", no bairro Fonseca, día 18/02/2012: I - Interdita o tráfego de veículos na R. São Januário, trecho compreendido entre a R. Alzira Vargas do Amaral Peixoto e a Trav. Romualdo Peixoto, das 16h às 22h, para concentração do bloco: II - Autoriza a interdição, parcial, do trânsito de veículos, para realização do desfile do bloco, a partir das 19h, ao longo do seu trajeto, formado pela Trav. Romualdo Peixoto (meia pista), R. Santo Cristo, R. Alzira Vargas do Amaral Peixoto, R. Renê de Souza Pestre, Trav. Luiz Nascimento Lopes e R. São Januário. Proc. 530/252/2012 (Port. Nº 108/2012).

Interdita o tráfego de veículos na R Dr. Francelino Barcellos, trecho compreendido entre a Av. Raul de Oliveira Rodrigues e a R. Dr. Osiris Pitanga, bairro Piratining, nos dias 19 e 20/02/2012, das 19h às 24h, para realização de evento social, "Carnaval de Rua". Proc. nº 530/289/2012 (Port. Nº 106/2012).

Autoriza a interdição, parcial, do trânsito de veículos, para realização de evento social, "Desfile do Bloco da Cantusca", dia 18/02/2012, partir das 12h, ao longo do seu trajeto, formado pela Av. Visconde do Rio Branco, R. da Conceição e Av. Ernani do Amaral Peixoto, com início e fim no Clube Canto do Rio, no bairro Centro. Proc. nº 460/12/2012 (Port. Nº 107/2012)

Adota as seguintes medidas para a realização do Carnaval Oficial de Niterói, no bairro Centro: I – Proíbe o estacionamento, em ambos os lados, da R. José Clemente, trecho compreendido entre a Av. Visconde do Rio Branco e a R. Almirante Teffé, das 06h do dia 18 à 01h do dia 22/02/2012: Il - Proíbe o estacionamento no lado esquerdo de circulação 18 à U1n do dia 22/02/2012; II - Proibe o estacionamento no lado esquerdo de circulação de veículos, na R. da Conceição, trecho compreendido entre a Av. Visconde do Rio Branco e a R. Luís Leopoldo Fernandes Pinheiro, das 06h do dia 18 à 01h do dia 22/02/2012. III - Interdita o tráfego de veículos na R da Conceição, trecho compreendido entre a Av. Visconde do Rio Branco e a R. Luís Leopoldo Fernandes Pinheiro, das 22h do dia 17 à 01h do dia 22/02/2012; IV - Interdita o tráfego de veículos na R José Clemente, trecho compreendido entre a Av. Visconde do Rio Branco e a R. Almirante Teffé, das 22h do dia 17 à 01h do dia 22/2/2012; V - Interdita o tráfego de veículos na Trav. Acadêmico Walter Gonçalves, das 18h do dia 17 à 01h do dia 22/2/2012; VI - Interdita uma faixa de rolamento da Av. Visconde do Rio Branco, lado direito de circulação de veículos, no trecho compreendido entre a R. Aurelino Leal e a Av. Ernani do Amaral Peixoto, sentido Ponta D'Areia, das 22h do dia 17 à 01h do dia 22/2/2012. (Port. Nº 109/2012).

Autoriza a interdição, parcial, do trânsito de veículos, para realização de evento social, "Desfile do Bloco das Piranhas", no dia 20/02/2012, a partir das 14h30min, ao longo do seu trajeto, formado pela Av. Carlos Ermelindo Marins, no trecho entre a Al. Marechal Pessoa Leal e a Tray. Chafariz, no bairro Jurujuba. Não está permitida a interdição total da via para concentração do bloco, que ocorre às 12h30min. Proc. nº 530/280/2012 (Port. Nº 112/2012).

Interdita o tráfego de veículos na Av. Visconde do Rio Branco, em seu trecho final, a partir da Concha Acústica, Av. Alexandre Moura e R Coronel Tamarindo, retornando na praça do Coreto, no dia 25/02/2012, das 15h às 18h, para realização de evento social, "Desfile do Bloco Cru". Proc. nº 530/270/2012 (Port. Nº 113/2012).

Adota as seguintes medidas para a realização de evento social. "Desfile do Bloco É Murcha Mas É Minha", no bairro Fonseca, dia 17/02/2012: I - Interdita o tráfego de veículos na Trav. São Jorge, no trecho compreendido entre as ruas Riodades e Santo Onofre, das 18h às 02h; II - Autoriza a interdição, parcial, do trânsito de veículos, para realização do desfile da banda, a partir das 20h ao longo do seu trajeto, formado pela R Riodades, Trav Luiz Nascimento Lopes, R São Januário, Trav. Vitor Pestres, Trav. Maurício Lacerda, retornando à Trav. Luiz Nascimento Lopes, em direção ao ponto de saída. Proc. nº 530/291/2012. (Port. Nº 115/2012).

Interdita o tráfego de veículos na R. Dirceu Briggs de Barros, no bairro Centro, das 17h do dia 17/03 às 06h do dia 18/03/2012, para realização de evento social, "Aniversário do Moto Clube Caveiras de Niterói". Proc. nº 530/294/2012 (Port. Nº 116/2012).

Interdita o tráfego de veículos na R. Marquês de Caxias, no trecho compreendido entre as ruas Barão do Amazonas e Visconde de Itaboraí, no bairro Centro, nos dias 17 e 18/03/2012, das 18h30min às 22h30min, para realização de evento social, "12º Aniversário do Ministério IDE". Proc. nº 40/1162/2012 (Port. Nº 117/2012).

Interdita o tráfego de veículos na R. Ver. Duque Estrada, trecho compreendido entre as ruas Noronha Torrezão e Prof. Otacílio, no bairro Santa Rosa, nos dias 19 e 21/02/2012, das 15h às 22h, para realização de evento social, "1º Grito de Carnaval – Matinê do Duque". Proc. nº 530/319/2012 (Port. Nº 118/2012).

Interdita o tráfego de veículos na R. Pastor José Gomes de Souza, trecho compreendido entre as ruas Ver. Erany José da Silva (antiga R. Dr. Nilo Peçanha) e Emanoel, no bairro Caramujo, dia 03/03/2012, das 18h às 24h, para realização de evento religioso, "Encontro Jovem de Rua". Proc. nº 660/6/2012 (Port. Nº 119/2012).

Autoriza a interdição, parcial, do trânsito de veículos, para realização de evento religioso "Procissão de Santo Expedito", no dia 19/04/2012, a partir das 19h, ao longo do seu trajeto, formado pela rua Lopes da Cunha, saindo da Capela e retornando no cruzamento com a R. Deputado Álvares Fernandes, no bairro Fonseca. Proc. nº 480/9/2012 (Port. Nº 120/2012).

Adota as seguintes medidas para a realização de evento social, "Bloco Dominó", no bairro Santa Rosa, dia 17/02/2012: I - Interdita o tráfego de veículos na R. Geraldo Martins trecho compreendido entre as ruas Domingues de Sá e Mariz e Barros, das 18h às 24h; II - Autoriza a interdição, parcial, do trânsito de veículos, para realização do desfile do bloco, a partir das 21h, ao longo do seu trajeto, formado pela R. Geraldo Martins, Avenidas Sete de Setembro e Roberto Silveira e R. Cinco de Julho; III – Proíbe o estacionamento no lado direito de circulação de veículos na R. Nóbrega, trecho compreendido entre as ruas Domingues de Sá e Mariz e Barros, das 06h às 24h. Proc. nº 530/18/2012 (Port. Nº

### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Departamento de Fiscalização de Obras Despacho do Diretor

Condomínio do Edifício Verde Mar - R Com. Queiroz, nº 49, Icaraí. Face informação da UDF e comprovantes em anexo, defiro o recurso, cancelamento o auto de infração nº 24463 de 24.11.2011, recorrendo de oficio a Srª Secretária.

Edital de Comunicação

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras comunica que os abaixo relacionados, após terem sido intimados, recusaram-se a assinar e/ou receber.

relacionados, após terem sido intimados, recusaram-se a assinar e/ou receber.
Delio Fernando F. de Souza – R. Dr. March, nº 758 – Barreto – Int. 12335/12; O
Responsável – Trav. Célio Costa, nº 26 - Barreto – Int. 12336/12; Mario R. Monteiro – R.
Dr. Celestino, 144 - Centro – Int. 13770/12; O Responsável – Trav. Célio Costa, nº 26 Barreto – Int. 12338/12; O Proprietário – R. Dr. Celestino, nº 102, Ij. 103 – Centro – Int.
13772/12; Neemias G. Pereira – Estrada Marino Nunes Vieira, nº 12, c/65 – Várzea das
Moças – Int. 14107/12; O Responsável – Estrada Marino Nunes Vieira, s/nº - Várzea das
Moças – Int. 14114/12; Renato S. M. Peçanha – Rua T, It. 37, qd. 34 – Itaipu – Int.
10335/12; Eduardo B. da Silva – Av. Paulo de Mello Kalle, qd. 71, It. 35 – Cafuba – Int.

12509/12; Sidnei R. Pino – Rua 16, lt. 14, qd. 25 – Maravista – Int. 14455; Fabrício A. Correa – R. Amaro de Oliveira Leitão, nº 68 - Maravista – Int. 14459;

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos da Presidente
A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 6053/90,

Designar Cirlei Menezes da Silva, matrícula 436.717-3, Chefe do Departamento Financeiro para responder pela Superintendência de Administração e Finanças nas faltas e impedimentos do titular.

Ratifico com fulcro no Art.26da Lei 8.666/93. contratação de prestação de serviços de transporte de material biológico que será celebrado com a empresa INFINITY TRANSPORTELOGISTICA LTDA-ME, para o período de 12 meses no valor total de R\$ 90.360,00(noventa mil trezentos e sessenta reais). Fundamentada no Inciso V do Art.24 da supracitada Lei. Referente Processo 200/2515/2009.

Coordenadoria de Recursos Humanos

200/13506/2011- Neusa Maria Venâncio de Oliveira- 01 (um) mês, a partir de 02/04/2012 à 01/05/2012. (Port. n° 049/2012).

Averbação de Tempo de Serviço (Deferido): 200/843/2012- Valeria dos Santos Braz da Cruz.

Insalubridade (Deferido): 200/13099/2011- Jessica da Conceição Silva Lima.

Auxílio Gestação (Deferido): 200/903/2012- Candida Leite Pinto Medina

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a elegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o Código Sanitário do Municipio de Niterói, resolve conceder:

Sanitario do Municipio de Niteroi, resolve conceder:
LICENÇA SANITÁRIA REVALIDAÇÃO CI 12 14-02-12
Razão Social: Odonto Vale Clinica Odontológica Ltda: Endereço; Av. Amaral Peixoto
55 Sala 902 e 904 - Centro - Niterói Rj; Cnpj: 03.780.567/0001-16: Nº Processo;
200/05073/11; Atividade; Clinica Odontológica com Raio X".
Razão Social; Alessandra Felix Viana Trindade: Endereço; Rua Miguel de Frias 206

Razão Social; Alessandra Felix Viana Trindade: Endereço; Rula Milguel de Frias 206 Sala 805 – Icaraí – Niterói Rj. Cnpj. 026.635,327-46: Nº Processo; 200/31751/11; Atividade: 'Consultório Odontológico com Raio X''.

Razão Social; Serviço Social da Industria – SESI: Endereço: Rua Visc. do Uruguai 535 – Centro - Niterói Rj. Cnpj. 03.851.171/0003-84: Nº Processo; 200/8521/11: Atividade: "Clinica Odonto9lógica com Raio X''.

Razão Social: Eduardo Alfredo da Silva Vieira; Endereço: Rua Moreira César 26 / 611; Icaraí – Niterói Rj: Cnpj: / Cpf; 049.224.177-53: Nº Processo; 200/30433/11; Atividade; "Consultório Médico".

Razão Social; Gmr Farmácia de Manipulação Ltda; Endereço: Rua Pereira da Silva 174 Loja 107 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj: 32.025.413;0001-17; Nº Processo; 200/05254/11; Atividade: "Farmácia com manipulação de produtos oficinais e magistrais grupo I – manipulação de medicamentos a partir de insumos / matérias primas, inclusive de origem vegetal: grupo III – manipulação de medicamentos sujeitos a controle especial segundo a RDC 67/07 e com comércio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos plantas medicinais e alimentos

permitidos pela legislação vigente.

Razão Social; Drogaria Vital Brasil. Endereço: Av. Sete de Setembro 284 – Parte – lcaraí – Niterói Rj; Cnpj: 86.865.359/0001-47; Nº Processo; 200/1250/11; Atividade: 'Drogaria com dispensação de medicamentos sujeitos e não sujeitos a controle especial e com comércio de cosméticos, perfumes produtos de higiene, correlatos e

especial e com comércio de cosméticos, perfumes produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente'.

Razão Social; Nova Kennel Com. Prod. Veterinários em Geral; Endereço: Rua Men de Sá 64 / 107 – Icaraí – Niterói Rj; Cnp; 09.011.553/0001-14; Nº Processo: 2004862/11: Atividade: 'Comércio Varejista de Produtos Veterinários''.

Razão Social; Tupinambás Pet Shop: Endereço; Av. Rui Barbosa 118 02 – São Francisco – Niterói Rj; Cnpj: 07.438.141/0001-30; Nº Processo: 200/05264/11; Atividade: 'Comércio Varejista de Produtos Veterinários''.

Razão Social; A Kennel Vip Icaraí Pet Shop Ltda: Endereço: Rua Gavião Peixoto 31 Loja – Icaraí – Niterói Rj: Cnpj: 09.271.189/0001-21; Nº Processo; 200/5554/11: Atividade: "Comércio Varejista de Produtos Veterinários''.

Atividade: "Comercio Varejista de Produtos Veterinarios".

Licença Sanitária – Primeira Licença:

Razão Social; Mônica Gomes de Almeida: Endereço; Rua Herotides de Oliveira 97 - 
Icaraí - Niterói Rj: Cnpj: 899.898137-87: Nº Processo: 200/30330/11: Atividade: 
"Consultório Médico".

Razão Social; DCN Correia Ferreira Serviços de Radiologia Me: Endereço: Dr. 
Celestino 103 - Centro – Niterói Rj; Cnpj; 12.489.646/0001-63: Nº Processo; 30487/11; 
Atividade: "Serviço de Radiologia".

Atividade: "Serviço de Radiologia".

Atividade: "Serviço de Radiologia".

Razão Social; Edson Cunha: Endereço; Rua Pres. Backer 149/503: Icaraí - Niterói Rj: Cnpj: 315.633.337-91: № Processo; 200/10994/11: Atividade: "Consultório Medico".

Razão Social: Corpo em Harmonia Fisioterapia Ltda: Endereço; Rua Miguel de Frias 206 – Icaraí - Niterói Rj: Cnpj: 14.020.047/0001-21: № Processo; 200/31313/11: Atividade: "Estabelecimento de Fisioterapia".

Razão Social: Nunes da Costa Cabeleireiros Ltda; Endereço: Rua Men de Sá 34

Razão Sociai: Nunes da Costa Cabelerieiros Lida; Endereço: Rua Men de Sa 34 1602 - Icaraí - Niterói: Cnpj; 04.941.416/0001-65: Nº Processo: 200/31389/11: Atividade: 'Salão de Cabeleireiro''.

Razão Social; Juliana Trindade Pintas: Endereço; Rua da Conceição 13 / 508 Centro - Niterói Rj: Cnpj: 107.525.217-21: Nº Processo; 200/31086/11: Atividade: 'Consultório Odontológico sem Raio X".

Razão Social; José Laerte Junior Boechat Morandi; Endereço; Rua da Conceição 188 / 1901 - Centro - Niterói Rj; Cnpj: 980.608.217-68: Nº Processo; 200/31631/11: Atividade: 'Consultório Médico".

Razão Social; Centro de Tratamento Intensivo dos Pés e Serv. Curso de Podologia ιχαΣαθο Social, Ceritro de Tratamento Intensivo dos Pés e Serv. Curso de Podologia Ltda: Endereço; Rua Visc. de Sepetiba 263 - Centro - Niterói Rj: Cnpj: 02.619.279/0001-11: Nº Processo; 8640/11: Atividade: **Podologia** Razão Social; Luciana Lisboa Machado; Endereço; Av. Amaral Peixoto 334 / 115 - Centro - Niterói Rj: Cnpj: 12.704.290-0001.3; Nº Processo: 31599/11: Atividade: "Salão de Cabeleireiro"

Licença Sanitária CI 11 – 13-04-11

Razão Social: Lanchonete JAJ de Icaraí Ltda: Endereço: Rua Moreira César 101 /04 - Icaraí - Niterói Rj: Cnpj: 30.096.838/0001-91: № Processo; 20030565/11: Atividade: Bar e Lanchonete.

Social: Coahuila Tamandaré 191 / 118 – Piratininga - Niterói Rj. Cnpj: 03.293.838/0002-90: Nº Processo; Razão Social: Granulado Brigaderia Goumert Ltda-Me: Rua Moreira César 160/109

- Niterói Rj: Cnpj: 14.057.259/0001-83: Nº Processo: 200/30413/11; Atividade: Bomboniere.

Razão Social: RM. Azevedo Bar e Sorveteria Ltda-me: Endereço; Av. Almirante Tamandaré 360/11 - Piratininga - Niterói Rj: Cnpj: 07.698.785/0001-67: Nº Processo; Razão Social: Remar Distribuidora de Gás Ltda; Endereço; Av. Central EWERTON

Razão Social: Reinal Distribulodra de Gas Etda, Endereço, AV. Central EWERTON Xavier 1935 - Maravista - Niterói Rj: Cnpj: 03.543.812/0001-71: Nº Processo: 200/31052/11: Atividade; **Distribuldora de Bebidas.**Razão Social: Pla Concursos Ltda-EPP: Endereço; Rua Coronel Gomes Machado 181 - Centro - Niterói Rj: Cnpj: 08.433.767/0001-16: Nº Processo; 200/30192/11: Atividade: **Curso Preparatório para Concursos.** 

Razão Social; Tranzepi Cantina e Restaurante Ltda: Endereço: Av. Visc. do Rio Branco 123 - Centro - Niterói Rj: Cnpj: 13.244.840/0001-41: Nº Processo; 200/30493/11: Atividade: Restaurante.

Atividade: Restaurante.

Razão Social: Sociedade Educacional Pio XI Sepio Ltda: Endereço: Rua Gavião Peixoto 380 - Icaraí - Niterói Rj: Cnpj: 29.789.443/0001-95: Nº Processo: 200/10810/11; Atividade: Ensino Pré-Escolar e Fudamental.

Razão Social: Irmãos Lemos Ponte Restaurante e Bar Ltda: Endereço: Rua Visc. de Itaboraí 195 / 101 - Centro - Niterói Rj: Cnpj: 10.583.035/0001-54: Nº Processo:

Itaboraí 195 / 101 – Centro - Niterói Rj: Cnpj: 10.583.035/0001-54: Nº Processo: 200/4903/11: Atividade: **Bar e Restaurante.** 

Zou/4905/11. Alvidade. Dar e Restatirante. Razão Social; Centro de Ensino de Idiomas e Com. de Artigos de Papelaria Ltda: Endereço; Rua Prof. Ernani F. Alves 161 - Piratininga - Niterói Rj: Cnpj: Niterói Ri: Cnpi: Razão Social: Multicenter Itaipu Café Ltda-Me: Endereço: Estr. Francisco d

Estr. Francisco da Cruz

Nunes 6501 - Quiosque - Itaipu Care Ltda-Me: Endereço: Estr. Francisco da Cruz Nunes 6501 - Quiosque - Itaipu - Niterói Rj: Cnpj; 03.362.200/0001-82; № Processo; 200/31344/11: Atividade: Café e Lanchonete.

Razão Social: Bottega Frosili 103 Comestiveis Finos Ltda-Me: Endereço: Estr. Caetano Monteiro 164/112 A - Pendotiba - Niterói Rj: Cnpj: 07.960.502/0001-03: № Processo: 200/08606/11: Atividade: Restaurante.

Razão Social; Lanches e Sorveteria Tim Ltda: Endereço; Rua Ver. Armando Ferreira 54 / 102 - Largo da Batalha – Niterói Rj: Cnpj: 30.661.102/0001-19: № Processo:

200/4801/11: Atividade; Restaurante e Pizzaria.
Razão Social: A Granel Armazém e Botequim Ltda: Endereço: Av. Alm. Tamandaré
184 - Itaipu - Niterói Rj; Cnpj: 09.634.317/0001-54: Nº Processo: 200/3666/11: Atividade: Bar e Restaurante.

Razão Social: Apuana Creche Escolar Ltda: Endereço: Rua Jefferson Rocha 40 – Itaipu - Niterói Rj: Cnpj: 11.219.108/0001-96: Nº Processo: 200/30067/11; Atividade: Ensino Pré-Escolar.

Razão Social: Auto Posto Natu Ltda: Endereço: Estr. Francisco da Cruz Nunes 56 - Itaipu – Niterói Rj: Cnpj: 02.740.641/0001-08: Nº Processo; 200/31319/11: Atividade: **Loja** 

Razão Social; Antua Comércio de Alimentos Ltda: Endereco: Rua Tiradentes 138 -Ingá – Niterói Rj. Cnpj: 07.729.883/0001-14: № Processo; 200/30755/11: Atividade: Padaria e Confeitaria.

Razão Social: Augusto's & Terra Restaurante Ltda-Me: Endereço: Rua Maestro Felício Toledo 495 / 02 - Centro - Niterói Rj: Cnpj: 01.321.220/0001-80: Nº Processo: 200/7684/11: Atividade: Restaurante.

Razão Social; Escola Canadense Educação Global Ltda: Endereço: Rua Dr. Américo Alves Costa 363 - Centro - Niterói Rj: Cnpj: 09.080.589/0001-50: Nº Processo: 200/30242/11: Atividade: Ensino Pré-Escolar e Fudamental.

Razão Social: Sociedade Educacional Pio XI Sepio: Endereço; Rua Gavião Peixoto 398 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj: 29.789.443/0001-95: Nº Processo: 200/8630/11: Atividade: Ensino Pré-Escolar e Fudamental.

Razão Social: Quiosque 4 Bar e Lanchonete Ltda: Endereço: Av. Quintino Bocaiúva Quiosque 4 - Charitas - Niterói Rj. Cnpj: 09.181.841/0001-17: Nº Processo: 200/1155/11; Atividade: Bar e Lanchonete.
Razão Social; C2SN Bistrô Restaurante Ltda: Endereço:

Praça da Boa Viagem Mirante - Boa Viagem - Niterói Rj; Cnpj: 08.071.027/0001-87: № Processo: 200/31382/11: Atividade; **Restaurante.** 

Atividade; Restaurante.

Razão Social; Kualinguala Comércio de Sorvetes Ltda-Me: Endereço; Av. Quintino Bocaiúva 325 / 112 – São Francisco – Niterói Rj: Cnpj: 03.102.702/0001-74: Nº Processo; 200/30390/11: Atividade: Sorveteria.

Razão Social; Boteco do Saco Bar e Restaurante Ltda-Me: Endereço: Rua Coronel Américo Froes 14 / 101 − São Francisco − Niterói Rj: Cnpj: 07.522..492/0001-24: № Processo: 200/5057/11: Atividade: Restaurante:

Razão Social; Mak Idiomas Ltda-Me: Endereço: Rua Nóbrega 194 - Icaraí – Niterói Rj. Cnpj: 09.189.501/0001-32; Nº Processo; 200/10325/11: Atividade: **Ensino de** Idiomas

Idiomas.

Razão Social; Santa Cruz da Barra Restaurante m Ltda-Me: Endereço; Rua General Eurico Gaspar Dutra S/№ - Jurujuba — Niterói Rj: Cnpj: 08.881..792/0001-62: № Processo; 200;10937/11: Atividade: Restaurante.

Razão Social: Energia da Terra Comercio de Produtos Naturais Ltda-epp: Endereço; Rua da Conceição 163 — Centro — Niterói Rj: Cnpj: 02.027.923/0001'-62: № Processo: 200/31448/11: Atividade: Comercio de Produtos Naturais.

Razão Social: Plaza da Vila Confeitaria Ltda-EPP: Endereço: Estr. Caetano Monteiro.

2036 - Pendotiba - Niterói Rj: Cnpj: 00.364.291/0001-05: Nº Processo: 200/31049/11: Atividade: **Padaria e Confeitaria**.

Razão Social; A Preciosa das Batidas Ltda: Endereço: Rua Dr. Paulo César 315 - Loja 01 - Santa Rosa - Niterói Rj: Cnpj: 29.103.900/0001-46: Nº Processo; Loja 01 - Santa Rosa - Ni 200/3189/11: Atividade: **Lanchonete.** 

Razão Social: Alimentar Prestadora de Serviços de Alimentação e Comércio Ltda-Me: Endereço: Av. Amaral Peixoto 300/912 - Centro - Niterói Rj: Cnpj: 10.387.127/0001-

Me: Endereço: AV. Amarai Peixoto 300/912 - Centro - Niterol R; Chpi: 10.387.127/0001-69: Nº Processo: 200/9192/11: Atividade: Fornecimento de Lanches e Refeições.
Razão Social; Folia Kids Casa de Festas Ltda-EPP: Endereço: Estr. Francisco da Cruz Nunes 10229 - Itaipu - Niteról Rj: Cnpj: 07.599.734/0001-88: Nº Processo: 200/30754/11: Atividade: Casa de Festa e Eventos.
Razão Social: São Bento Gêneros Alimentícios Ltda: Endereço Rua Domingues de

Sá 274/101 - Itaipu - Niterói Rj: Cnpj: 14.519.108/0001-08: Nº Processo: 200/31542/11: Atividade: Supermercado.

Razão Social; MB 74 Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda: Endereço; Rua Mariz e Barros 74 - Icaraí - Niterói Rj: Cnpj: 08.749.793/0001-58: Nº Processo: 200/30856/11: Atividade: **Açougue.** 

Razão Social: Padaria e Lanchonete Rosas do Bairro Ltda-Me: Endereço; Rua Dr. Sardinha 218/002 – Santa Rosa – Niterói Rj: Cnpj: 12.276.151/0001-56; Nº Processo; 200/6145/11; Atividade: **Padaria e Confeitaria.**Razão Social: Espaço Bar do Meio Ltda: Endereço; Av. Almirante Tamandaré 810 - Piratininga - Niterói Rj: Cnpj: 07.910;873/0001-80: Nº Processo: 200/5773/11: Atividade:

Restaurante e Bar.
Razão Social: F. A Fernandes Posto de Gasolina e Serviços. Endereço; Av. Sete de Setembro 110 - São Francisco - Icaraí Rj. Cnpj; 10.169.213/0001-03; № Processo: 200/31642/11: Atividade; Loja de Coveniencias.
Razão Social: Niterói Frut Ltda: Endereço; Rua Marques de Caxias 5 - Centro -

RAZAU SUCIAI: NITERU FUI LIGA: Engereço; RUA Marques de Caxias 5 - Centro - Niterói Rj: Cnpj: 10.562.617/0001-54: Nº Processo; 200/10910: Atividade: Hortifruti. Razão Social: Afax Doces Ltda: Endereço; Rua Quinze de Novembro 8 - Quiosque E 216 - Centro - Niterói Rj: Cnpj: 13.039.640/0003-19: Nº Processo; 200/30053/11: Atividade: Comércio de Produtos Alimentícios.

Razão Social; Panificação Príncipe Ltda; Endereço: Rua Barão do Amazonas 307 - Centro - Niterói Rj: Cnpj: 30.062.871/0001-09: Nº Processo; 200/31085/11; Atividade; Padaria e Confeitaria

Razão Social; Devtg Restaurante e Wisqueria Ltda-EPP: Endereço; Rua Moreira César 424 Loja 106 - Icaraí - Niterói Rj: Cnpj; 06.878.145/0001-76: Nº Processo; 200/31736/11; Atividade: Lanchonete e Restaurante.

Razão Social; Obras Sociais de Nossa Senhora do Sagrado Coração. Endereço; Rua Castilho França 40 - Icaraí - Niterói Rj: Cnpj; 29.134.624/0001-83; Nº Processo; 200/30510/11: Atividade; Entidade de Ensino Educacional.

Razão Social; Padaria e Confeitaria Garota do Fonseca Ltda-Me: Endereço: Alameda São Boa Ventura 1176 - Fonseca - Niterói Rj: Cnpj: 09.272.206/0001-45: Nº Processo; 200/31347/11; Atividade: **Padaria e Confeitaria.** 

Razão Social; Moisa Gournert Refeições Ltda-Me: Endereço: Rua Andrade Neves 251 - São Domingos - Niterói Rj. Cnpj; 11.365.227/0001-57: Nº Processo;

200/30278/11; Atividade: Fornecimento de Refeições.
Razão Social; AMTEAS Praia Hotel Ltda: Endereço: Rua Prof. Álvaro Caetano 908
- Camboinhas - Niterói Rj. Cnpj; 06.067.156/0001-76: Nº Processo; 200/30130/11:

- Camboinhas - Niteroi RJ, Спрј, სосот постава Atividade: Hotel e Restaurante. Razão Social; Zeraro Produtos Alimentícios Ltda: Endereço: Rua Gavião Peixoto 37/35 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj; 30.340.095/0001-53: Nº Processo; 200/30334/11: Restaurante.

Razão Social; Tempero Jardim Icaraí Restaurante Ltda-Me: Endereço; Rua Cinco de Julho 355 - Icaraí - Niterói Rj: Cnpj; 07.582.678/0001-79; № Processo: 200/31031:11 Atividade: Restaurante.

Razão Social: AEL Comércio de Doces e Salgados Ltda-Me: Endereço; Rua Gavião Peixoto 71 - Loja 5 - Icaraí - Niterói Rj: Cnpj: 73.577.835/0001-82: Nº Processo; 200/31407/11: Atividade: Lanchonete.

Zaulo 140/711. Autotade. Latrictorete. Razão Social: Falci Gonçalves Comércio de Alimentos Ltda-Me: Endereço; Rua da Conceição 188/232,233,234,236 – Centro Niterói Rj: Cnpj: 04.800.390/0001-35:

Atividade: Restaurante.

Atividade: Restaurante.

Razão Social; Hortifruti Sol Nascente de Niterói Ltda-Me: Endereço; Av. Visc. do Rio Branco 247 - Centro - Niterói Rj; Cnpj: 04.942.866/0001-72: № Processo; 200/31447/11: Atividade; Hortifruti.

Razão Social; Bodega do Norte Bar e Restaurante Ltda-Me: Endereço: Av.Ewerton Xavier 4065 - Serra Grande - Niterói Rj; Cnpj: 03.456.844/0001-30; № Processo; 200/30491/11: Atividade. Bar e Restaurante.

Razão Social: Mercado Quintanda do Zé Ltda-Me. Endereço; Rua Jornalista Sardo Filho 245 Loja 01 - Ilha da Conceição - Niterói Rj: Cnpj: 28.166.569/0001-40; № Processo; 200/3773/11: Atividade: Mercadinho.

Razão Social; Jardim de Infância Peixinho Dourado Itaipu Ltda: Endereço: Rua Des. Leopoldo Muy Laert 218 - Piratininga - Niterói Rj: Cnpj; 04.419.042/0001-12; № Processo: 200/8689/11: Atividade: Ensino Pré-Escolar.

Razão Social; Chui Chinese Food Restaurante Ltda: Endereço; Rua Nóbrega 14 -

Razão Social; Chui Chinese Food Restaurante Ltda: Endereço; Rua Nóbrega 14 - Icaraí - Niterói Rj: Cnpj: 01.518.248/0001-01; Nº Processo; 200/31676/11; Atividade; Restaurante.

Razão Social; Restaurante Monteiro Ltda: Endereço: Rua da Conceição 55 - Niterói Rj; Cnpj: 30.057.111/0001-03; № Processo; 200/31766/11: Atividade; **Restaurante.** 

o Social; Restaurante Tamarineiro Ltda-Me: Endereço: Rua Guilherme Briggs São Domingos - Niterói Rj: Cnpj; 04.432.798/0001-00: № Processo; 200/30613/11 Rua Guilherme Briggs Atividade: Restaurante.

Razão Social: Astral Max BJL Choperia e Comestíveis Ltda-Me: Endereço; Av. Visc. do Rio Branco S/Nº Quiosque 12 Centro Niterói Rj: Cnpj: 07.427.778/0004-73:

Nº Processo: 200/30310/11: Atividade: Choperia. Razão Social; Padaria e Lanchonete Central de Pendotiba Limitada: Endereço: Estr. Francisco da Cruz Nunes 767 / 101 – Itaipu – Niterói Rj: Cnpj; 29.131.281/0001-01: Nº

Processo: 200/5444/11: Atividade: Padaria e Confeitaria.

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Atos do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991.

Tornar insubsistente o despacho do Presidente, publicado em 04 de Outubro de 2011, referente ao processo nº 210/4691/2011, Licença Especial - Indeferido, de Leni Granja dos

**DEMITIR,** de acordo com o inciso VI do art. 201, da Lei 531/85, de 18 de janeiro de 1985, Washington Luiz de Franca Junior, do cargo de Professor II NS II, matricula n.º 233.835-8, do Quadro Permanente de Pessoal da FME, tendo em vista conclusão do Inquérito o, do Quadro remanente de l'essoa da l'ME, tendo en visia contrata do inquento Administrativo instaurado pela Portaria SMA/169/2011, Processo 210/2521/2011. Portaria FME/131/2012.

EXONERAR, a pedido, a contar de 31/01/2012, de acordo com o inciso I do artigo 84 da EXONERAR, a pedido, a contar de 31/01/2012, de acordo com o inciso I do artigo 84 da Lei nº. 531/85, de 18 de Janeiro de 1985, Eliane Maria de Almeida Affonso, do cargo de Professor I ESP II, matrícula n.º 233.673-3 do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Processo n.º 210/0237/2012. Portaria FME/132/2012. EXONERAR, a pedido, a contar de 27/01/2012, de acordo com o inciso I do artigo 84 da

Lei nº. 531/85, de 18 de Janeiro de 1985, **Jane Santiago da Fonseca**, do cargo de Agente Educador Infantil ESP II, matrícula n.º 233.284-9 do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Processo n.º 210/0175/2012. Portaria FME/133/2012.

**EXONERAR, a pedido,** a contar de 31/01/2012, de acordo com o inciso I do artigo 84 da Lei nº. 531/85, de 18 de Janeiro de 1985, **Anabel Medeiros de Azerêdo**, do cargo de Professor I ESP I, matrícula n.º 235.034-6 do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Processo n.º 210/0222/2012. Portaria FME/134/2012.

**EXONERAR.** a pedido, a contar de 01/02/2012, de acordo com o inciso I do artigo 84 da NS I, matrícula n.º 235.494-2 do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Processo n.º 210/0311/2012 Portaria FMF/135/2012

210/0311/2012. Portaria FME/135/2012. **EXONERAR, a pedido,** a contar de 01/02/2012, de acordo com o inciso I do artigo 84 da Lei nº. 531/85, de 18 de Janeiro de 1985, **Niedja da Silva Brandão,** do cargo de Merendeiro NS II, matrícula n.º 234.083-4 do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Processo n.º 210/0280/2012. Portaria FME/136/2012.

### Despachos do Presidente

### Redução de Carga Horária – Deferido

Proc. 210/6653/2011 – Márcia Ely Bazhuni Pombo Lemos, pelo período de 06 meses.

Proc. 210/6642/2011 – Dayse Mara Barcelos, pelo período de 02 anos.

### Disposição - Indeferido

Proc. 210/6207/2011 – Anna Cristina Ferreira de Souza

Disposição – Deferido

Proc. 10/3733/2011 // 210/7067/2011 – Gilda Soares Muniz. Proc. 190/003/2012 // 210/7191/2011 - Fernando Fernandes da Silva.

Cancelamento de Disposição - Deferido

Proc. 210/0347/2012 - Luiz Roberto Malheiros Araújo

Adicional por Tempo de Serviço – Deferido
Proc. 210/0038/2012 – Rosângela Barros da Silva e outros.

Salário Família - Deferido

Proc. 210/7012/2011 – Elizabeth Silva. Licença Especial – Deferido

Proc. 210/7140/2011 - Ligia Sklenicka Fróes, pelo período de 09 meses, a contar de 01 de Marco de 2012.

Proc. 210/4640/2011 - Andréia Martins da Silva, pelo período de 03 meses, a contar de 07

Proc. 210/4691/2011 – Leni Granja dos Santos, pelo período de 03 meses, a contar de 02

Proc. 210/5207/2011 – Rejane Tinoco dos Santos, pelo período de 03 meses, a contar de

01 de Setembro de 2012. Proc. 210/5101/2011 – Aliana Vicente da Silva Montalvão, pelo período de 03 meses, a contar de 12 de Setembro de 2012.

Proc. 210/5221/2011 - Silvia Cirone Bulhões, pelo período de 03 meses, a contar de 09 de

Abril de 2012.

Proc. 210/5412/2011 – Daniel José de Vargas, pelo período de 03 meses, a contar de 01 Proc. 210/4816/2011 – Maria Ondina Chagas Couto, pelo período de 12 meses, a contar

Proc. 210/4602/2011 – Ana Lúcia Jeremias Salema, pelo período de 03 meses, a contar de

16 de Abril de 2012.

Proc. 210/4977/2011 – Helena das Flores Lira, pelo período de 03 meses, a contar de 01 de Abril de 2012.

Licença Especial – Indeferido
Proc. 210/7184/2011 – Érica de Sousa Oliveira Ferreira.
Proc. 210/6618/2011 – Valdeci Abreu.

Proc. 210/65/356/2011 – Valdeci Abreu. Proc. 210/5356/2011 – Jarlita Bastos Couto. Proc. 210/5344/2011 – Vera Lúcia Cruz Cantisano. Proc. 210/5030/2011 – Neli Magalhães da Silva. Proc. 210/5176/2011 – Marize Pacheco da Cruz.

Cancelamento de Permuta - Deferido

Proc. 210/0231/2012 - Cristiane Abreu

Permuta - Deferido

Proc. 210/6533/2011 – Roberta Pereira de Magalhães. Proc. 210/6669/2011 – Lucine Nascimento da Silva Abido. Licença sem Vencimentos – Indeferido

Proc. 210/6619/2011 - Bernadete Mendonça de Alencar Xavier.

### PORTARIA CONJUNTA FME/SME 02/2012

# A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto na Portaria Conjunta FME/SME nº 10/2011, publicada em

Art. 1º - Substituir membro da Comissão Mista para a análise e revisão do PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Fundação Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Mista a que se refere o caput deste artigo foram indicados pelas entidades representativas dos servidores que compõem os quadros

da FME e da SME.

Art. 2º - A Comissão será constituída por 12 membros, sob a presidência de Ana Cristina Costa dos Santos.

I – 02 Representantes da UPPES: NEUZA CALDAS MAIA – matrícula nº 197.428-6

MARIA ILKA DE SOUZA SILVEIRA - matrícula nº 022.421-2 II- 02 Representantes do SEPE:

ANGÉLICA QUINTANILHA JARDIM DEVILLART DE LEMOS – matrícula 232.974-6

MÁRCIA TROLLY - matrícula nº 233.438-1
III- 04 Representantes dos Diretores de Escola:

a) Educação Infantil VANDERLÉA NAZARETH R. C. RAMOS - matrícula nº 229.106-0

b) 1º e 2º Ciclos do Ensino Fundamental

MARIA ANGÉLICA B. GOMES - matrícula nº 228.673-0 c) 3º e 4º Ciclos do Ensino Fundamental

ROSEMARY M. ISHIKIRIYAMA - matrícula nº 232.290-7

d) Educação de Jovens e Adultos GLÓRIA REGINA CORDEIRO SALGUEIRINHO - matrícula nº 224.513-2

IV- 02 Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
MARIA CRISTINA FERREIRA DE C. CAPARICA - matricula nº 239.593-0

SÔNIA REGINA ALVES TEIXEIRA - matrícula nº 228.265-5

V- 02 Representantes da Fundação Municipal de Educação: ROMANA CAMARINHA DOMINGUEZ - matrícula nº 218.812-6

ROMANA CAMARINHA DOMINGUEZ - matrícula nº 218.812-6

ANA CRISTINA COSTA DOS SANTOS - matrícula nº 233.567-7

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria Conjunta FME/SME nº 014/2011.

EDITAL 004/2012

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado visando à criação de cadastro para eventual Contratação Temporária de profissionais do Grupo do Magistério para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o que

dispõe a Lei Municipal № 2794, de 20 de dezembro de 2010.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS			
CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS BÁSICOS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
Professor I, que exercerá suas atividades profissionais, especificamente, na Educação Infantil e do 1º ao 5º ano de escolaridade do Ensino Fundamental.	a) Magistério em nível de Ensino Médio ou, b) Curso de Licenciatura Plena concluído, na modalidade de Curso Normal Superior ou, c) Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação Magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental e Magistério em Educação Infantil.	R\$ 1.004,29	24 horas semanais

Professor II, que exercerá suas atividades profissionais, especificamente, do 6º ao 9º ano de escolaridade do ensino fundamental, nas	a) Curso Licenciatura	de Plena	R\$ 1.406,00	16 horas semanais
disciplinas de Artes, Ciências, Educação Física, Geografía, História, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Língua Portuguesa e Matemática.	concluído, pleiteada.	na área	R\$ 1.933,24	22 horas semanais

laudo médico original e atualizado.

### DA INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição para o Processo Seletivo será gratuita. A realização da inscrição implica a concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 2.2 O período de inscrição será do dia 17 de fevereiro de 2012 até o dia 28 de fevereiro de 2012
- 2.3 As inscrições serão efetuadas somente pela internet, no site oficial da Fundação Municipal de Educação de Niteró - www.educacao.niterói.ri.gov.br. onde o candidato preencherá a ficha de inscrição, nas áreas de atuação, conhecimento e disciplinas . disponibilizadas
- Para a efetivação da inscrição o candidato deverá preencher e transmitir correta todos os dados do requerimento de inscrição, indicando até mesmo, um ou mais números de contato telefônico, inclusive telefone celular, para atendimento ao **item 2.9** deste edital. 2.5 - O candidato que preencha as condições legais e deseja fazer mais de uma inscrição,
- deverá formalizar uma inscrição para cada cargo ao qual se candidata e apresentar se convocado à entrega dos títulos, a documentação e o formulário de inscrição (comprovante) referente a cada inscrição, separadamente.
- 2.6- O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no Sistema de Inscrição para o Cadastro de Contratação Temporária de Professor.
- 2.7 A Fundação Municipal de Educação de Niterói não se responsabiliza por pedidos de inscrição não confirmados por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que
- impossibilitem a transferência dos dados por parte dos candidatos.

  2.8 A Fundação Municipal de Educação divulgará pelo site 

  www.e resultado de classificação provisória, em até uma semana após o término das inscrições,
- que será oficializado após entrega de documentação e comprovação dos títulos. 2.9 A chamada dos candidatos inscritos será realizada a partir da demanda para atendimento às necessidades das Unidades de Educação da Fundação Municipal de Educação.
- 2.10 A Fundação Municipal de Educação convocará os candidatos à apresentação de documentos e títulos através de contato telefônico ou e-mail, ou tendo como última opção o envio de telegrama, informando a(s) data(s), horário(s), local, que terão de entregar toda
- documentação e os títulos para análise do Departamento de Gestão de Pessoas. 2.11 O não comparecimento do candidato nas datas, horários e local estabelecido para a entrega de documentação e títulos, implicará na sua eliminação do Cadastro de
- Contratação Temporária de Professor da FME. 2.12 O candidato que não comprovar, através de documentos pessoais, de escolaridade (considerado como requisito básico) e dos títulos, as informações declaradas no Sistema de Inscrição para o Cadastro da Contratação Temporária de Professor será eliminado do processo seletivo.
- 3. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS
   3.1- Somente os candidatos convocados, por contato telefônico ou e-mail ou telegrama,
   3.1- Somente os candidatos convocados, por contato telefônico ou e-mail ou telegrama,
   4.1- Somente os candidatos convocados, por contato telefônico ou e-mail ou telegrama,
   5.1- Somente os candidatos convocados, por contato telefônico ou e-mail ou telegrama,
   5.1- Somente os candidatos convocados, por contato telefônico ou e-mail ou telegrama,
   5.1- Somente os candidatos convocados, por contato telefônico ou e-mail ou telegrama,
   5.1- Somente os candidatos convocados, por contato telefônico ou e-mail ou telegrama,
   5.1- Somente os candidatos convocados, por contato telefônico ou e-mail ou telegrama,
   5.1- Somente os candidatos convocados, por contato telefônico ou e-mail ou telegrama,
   5.1- Somente os candidatos convocados, por contato telefônico ou e-mail ou telegrama,
   5.1- Somente os candidatos convocados, por contato telefônico ou e-mail ou telegrama,
   5.1- Somente os candidatos convocados, por contato telefônico ou e-mail ou telegrama,
   5.1- Somente os candidatos convocados, por contato telefônico ou e-mail ou telegrama,
   5.1- Somente os candidatos convocados, por contato telefônico ou e-mail ou telegrama,
   5.1- Somente os candidatos convocados, por contato telefônico ou e-mail ou telegrama,
   5.1- Somente os candidatos convocados, por contato telefônico ou e-mail ou telegrama,
   5.1- Somente os candidatos convocados, por contato telefônico ou e-mail ou telegrama,
   5.1- Somente os candidatos convocados, por contato telefônico ou e-mail ou telegrama,
   5.1- Somente os candidatos convocados, por contato telefônico ou e-mail ou telegrama,
   5.1- Somente os candidatos convocados, por contato telefônico ou e-mail ou telegrama,
   5.1- Somente os candidatos convocados, por contato telefônico ou e-mail ou telegrama,
   5.1- Somente os candidatos convocados, por contato telefônico ou e-mail ou telegrama,
   5.1- Somente os candidatos deverão comparecer para apresentação de documentos e títulos na(s) data(s), horário(s) e local estabelecido, conforme item **2.10**.
- 3.2 Os documentos e títulos a serem entregues serão aqueles que o candidato declarou
- o ato da inscrição e constantes no formulário de inscrição.

  3.3- O candidato deverá, juntamente com o formulário de inscrição, impresso no ato da inscrição, apresentar original e cópia, dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral da última eleição (1° e 2° turno). Curriculum Vitae (resumido) e toda documentação de escolaridade (Diploma. Certificados ou Declarações) apresentada para o cargo pleiteado. As declarações de conclusão de curso só serão aceitas na versão original e com data atualizada,

acompanhadas de cópia autenticada do respectivo histório
TÍTULOS NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS Curso na área da educação/área de conhecimento. com carga horária de no mínimo 200h/aula – máximo 10 (05 por curso) 02(dois) cursos Pós-Graduação Latu-Sensu em educação/área de 10 conhecimento específico. . Mestrado em educação/área de conhecimento 15 específico. Doutorado em educação/área de conhecimento específico. Efetivo exercício profissional no magistério no 01 (um) ponto para cada ano cargo/área pleiteada. trabalhado - máximo 12 pontos

- 3.4 Para comprovação de títulos, na ausência dos diplomas ou certificados, somente serão aceitas Declarações na versão original e com data atualizada.
- 3.5 Somente serão considerados como comprovantes válidos diplomas, certificados, atestados ou declarações em que constem expressamente a denominação do curso com a indicação explicita da carga horária total.
- 3.6 A Experiência profissional deverá ser relacionada diretamente às atribuições da função a ser comprovada da seguinte forma: 3.6.1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as
- páginas com os dados de identificação do trabalhado

qualificação civil - e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos

- preenchido, inclusive o da rescisão, quando for o caso, e assinaturas.
  3.6.2- Contrato de Trabalho, em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano e de permanência ou término, se
- 3.6.3 Certidão Oficial expedida pelo órgão de lotação ou exercício no caso de tratarse de servidor público.
  3.6.4 - Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos e
- conter o nome legível e a assinatura do tradutor juramentado, com firma reconhecida
- 3.6.5- Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados para a Prova de Títulos, for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome, sem numeração, mas apenas juntado ao conjunto de títulos entregues
- 3.7 Não serão computados pontos para cursos exigidos como requisitos básicos, bem como não serão pontuados os cursos não concluídos.
- 3.8 Os documentos apresentados serão analisados para apenas um único item indicado pelo candidato, sendo vedada a utilização do mesmo documento para avaliação em mais de um item do quadro de títulos.
- 3.9 O candidato que for convocado para apresentação dos títulos em mais de uma disciplina deverá formalizar e entregar a documentação respectiva para cada inscrição senaradamente
- 3.10 Nenhum documento será recebido fora do prazo determinado para a apresentação de acordo com o item 2.11 deste edital.
- Fica o candidato responsabilizado pelo preenchimento correto e completo do formulário de inscrição, bem como da entrega dos documentos que comprovem as informações prestadas no ato da inscrição, via internet. Estarão automaticamente eliminados do processo os candidatos cujos formulários de inscrição apresentem rasuras, incorreções, dados incompletos, informações inverídicas ou que não apresentem títulos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1- A inscrição no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a possibilidade de ser convocado de acordo com a necessidade do
- Município, seguindo rigorosa ordem de classificação. 4.2 Os candidatos inscritos e convocados na ordem de classificação como Portador de Necessidades Especiais (PNE), deverão comprovar a respectiva necessidade especial através de laudo médico original e atualizado. A não comprovação ao exigido eliminará o candidato.
- 4.3 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito
- a) ao candidato que tiver maior pontuação de efetivo exercício no magistério;
- b) major idade
- 4.4 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº10.741/2003.
- 4.5 O prazo para recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de cada publicação, conforme item 3.1.
  4.6 É vedada a contratação de Servidor Público de qualquer entidade da federação e de
- Servidor Público ocupante de mais de um cargo de professor, na forma do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88
- 4.7 O não atendimento a qualquer das condições estabelecidas neste Edital na forma e prazos estabelecidos em qualquer das fases, importará na eliminação do candidato na participação do processo seletivo.
- 4.8 As contratações de que trata o referido edital, serão feitas por ten até o prazo de 02 (dois) anos.
- 4.9 A validade do processo seletivo será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Municipal de Educação de Niterói
- A.10 Caberá ao candidato inscrito a manutenção da atualização do seu telefone e endereço junto à Fundação Municipal de Educação de Niterói, por meio de requerimento protocolado no Departamento de Gestão de Pessoas da Fundação Municipal de Educação de Niterói, na Rua Visconde de Uruguai n° 414 Centro Niterói RJ CEP 24030-075.
- 4.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói.

### EDITAL 005/2012

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado visando à criação de cadastro para eventual Contratação Temporária de profissionais do Grupo do Magistério para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal №. 2794, de 20 de dezembro de 2010.

### 1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

٠.	. DAS ESI ECII ICAÇÕES DOS CARGOS				
	Cargo/ Área de Conhecimento	Requisitos Básicos	Remuneração	Jornada de Trabalho	
	Professor I, que exercerá suas atividades profissionais como professor de apoio de alunos com deficiência, matriculados na Educação Infantil, no Ensino Fundamental Regular e na EJAI.	a) Magistério em nível de Ensino Médio ou, b) Curso de Licenciatura Plena concluído, na modalidade de Curso Normal Superior ou, c) Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 1.004,29	24 horas semanais	

- Percentual de vagas para pessoas com deficiência: 5%(cinco) - com laudo médico original e atualizado. 2 - DA INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição para o Processo Seletivo será gratuita. A realização da inscrição implica a concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras;
  2.2 - O período de inscrição será do dia 16 a 28 de fevereiro de 2012.
- 2.3 A ficha de inscrição para o Processo Seletivo encontra-se em Anexo a este Edital, que será disponibilizado no site da FME <a href="www.educacao.niteroi.rj.gov.br">www.educacao.niteroi.rj.gov.br</a>
- 2.4 Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher corretamente todos os dados da ficha de inscrição
- 2.5 A ficha de inscrição devidamente preenchida e a documentação exigida de acordo com o item 5.3 deste edital, deverão ser entregues nos dias úteis entre os dias 16 a dia 28 de fevereiro de 2012, na Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, na Coordenação de Educação Especial da Fundação Municipal de Educação de Niterói - Rua
- Visconde do Uruguai n°414, Centro, no horário das 9h às 17h. 2.6 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 2.7 A Fundação Municipal de Educação de Niterói não se responsabiliza por pedidos de inscrição não confirmados pela Coordenação de Educação Especial FSDE/FME.
- A chamada dos candidatos inscritos será realizada a partir da demanda para atendimento às necessidades das Unidades de Educação da Fundação Municipal de Educação do Município.
- 2.9 Á Fundação Municipal de Educação convocará os candidatos para entrevista, bem como para a apresentação de documentos e títulos, através de contato telefônico, ou e-mail, ou tendo como última opção o envio de telegrama, informando a(s) data(s), horário(s), local, que deverão comparecer para entrevista e entrega de toda documentação e títulos para análise do Departamento de Gestão de Pessoas.

  2.10 - O não comparecimento do candidato nas datas, horários e locais estabelecidos para
- 2.10 O hao comparecimiento de candidator has datas, notarios e rocais estabelectos para a entrega de documentação e títulos, implicará na sua eliminação do Cadastro de Contratação Temporária de Professor de Apoio da FME.
- 2.11 O candidato que não comprovar, através de documentos pessoais, de escolaridade (considerado como requisito básico) e dos títulos, as informações declaradas no ato da Inscrição para o Cadastro da Contratação Temporária de Professor de Apoio será eliminado do processo seletivo.
  3. DO PROCESSO SELETIVO

- O Processo Seletivo será eliminatório e classificatório.
   Análise e avaliação da Ficha de inscrição e comprovação dos requisitos básicos, constantes no item 1 deste edital (caráter eliminatório).
- Pontuação na Titulação Acadêmica (caráter classificatório), no qual será observado o perfil acadêmico e experiência profissional do candidato.
- Entrevista (caráter classificatório)
   2 Caberá à Fundação Municipal de Educação de Niterói, através da Coordenação de Educação Especial, realizar entrevista, de caráter classificatório, e informar a atuação de
- quaisquer candidatos, mediante as necessidades do aluno com NEE.

   A Fundação Municipal de Educação divulgará pelo site
  www.educacao.niteroi.rj.gov.br, resultado de classificação após todas as etapas do
- Atestado de saúde física e mental a ser entregue pelos candidatos aprovados no ato da contratação final

### 4. DOS CANDIDATOS E DASTRIBUIÇÕES:

- 4.1. Poderão inscrever-se, no Processo Seletivo Simplificado os professores que apresentarem os documentos que preencham os requisitos básicos constantes neste
- 4.2 ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
- 4.2.1 Atuar com o professor regente na execução das estratégias didáticas relacionadas ao currículo; operacionalizando-as sem restrição ao aluno com deficiência;
- 4.2.2 Interagir com o professor regente na realização de trabalhos relativos à disciplina e compatíveis com seu grau de conhecimento; 4.2.3 - Atuar colaborando na elaboração de material instrucional e recursos audiovisuais
- adaptados às necessidades dos alunos
  4.2.4 Participar dos encontros de capacitação promovidos pela SME/FME e especificamente os da Coordenação de Educação Especial;
- 4.2.5 Participar e colaborar na elaboração dos planos de aula e das estratégias didáticas adaptadas aos alunos com múltipla deficiência ou comprometimento severo;
- 4.2.6 Colaborar com o professor para o atendimento junto ao aluno com deficiência no desempenho de suas necessidades de vida diária, como por exemplo: socialização, locomoção, alimentação, asseio e higiene, etc.;
- 4.2.7 Conhecer e cumprir as normas do Regimento Interno da SME/FME, das Portarias FME nº.239/01e n°.407/03, bem como as legislações que regulamentam a Educação Especial no município e em nível nacional;
- 4.2.8 Interagir com a família buscando informações subsidiárias ao processo educacional dos alunos;
- 4.2.9 Interagir com a direção e equipe de articulação pedagógica da Unidade de Educação em que atuará, bem como com os profissionais da SME/FME no sentido de informar e auxiliar no planeiamento escolar desses alunos:
- 4.2.10 Cumprir a carga horária compatível com o grupo de referência onde está alocado; 4.2.11 Apresentar relatório bimestral em disquete ou CD à Coordenação de Educação
- Especial da FSDE/FME:
- 4.2.12 O professor de apoio poderá interagir com todo o grupo de alunos, mediante planejamento e concordância com o professor de referência;
- 4.2.13 O professor de referência deve intervir junto ao aluno que é assistido pelo professor de apoio, quando se fizer necessária uma atuação diferenciada, cuio objetivo é estreitar a relação entre professor e aluno.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS E ENTREVISTA
- 5.1 Somente os candidatos convocados, por contato telefônico ou e-mail, deverão comparecer para entrevista, bem como para apresentação de documentos e títulos na(s) data(s), horário(s) e local estabelecido, conforme item 2.9.
- 5.2 Os documentos e títulos a serem entregues serão aqueles que o candidato declarou no ato da inscrição e constantes no formulário de inscrição.
- 5.3 O candidato deverá, juntamente com o formulário de inscrição, impresso no ato da inscrição, apresentar original e cópia, dos seguintes documentos: Carteira de Identidade CPF; Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral da última eleição (1° e 2 turno), Curriculum Vitae (resumido) e toda documentação de escolaridade (Diploma, Certificados ou Declarações) apresentada para o cargo pleiteado. As declarações de conclusão de curso só serão aceitas na versão original e com data atualizada, acompanhadas de cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

TÍTULOS	NUMERO MAXIMO DE PONTOS
Curso na área da Educação Especial, com carga horária de no mínimo 40h/aula, em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	05 por curso – máximo 15 pontos
Graduação na área de educação	10
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Educação Especial.	05
Mestrado na área de Educação.	08
Doutorado na área de Educação.	10
Efetivo exercício profissional no magistério área de	1 (um) ponto para cada

Educação Especial.	ano trabalhado – máximo 12 pontos
ENTREVISTA	40

- 5.4 Para comprovação de títulos, na ausência dos diplomas ou certificados, somente serão aceitas Declarações na versão original e com data atualizada.
- 5.5 Somente serão considerados como comprovantes válidos diplomas, certificados, atestados ou declarações em que constem expressamente a denominação do curso com a indicação explicita da carga horária total.
- 5.6 A Experiência profissional deverá ser relacionada diretamente às atribuições da função a ser comprovada da seguinte forma:
- 5.6.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchido, inclusive o da rescisão, quando for o caso, e assinaturas; 5.6.2 - Contrato de Trabalho, em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do
- contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso); 5.6.3 Certidão Oficial expedida pelo órgão de lotação ou exercício no caso de tratar-se de
- servidor público:
- 5.6.4 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura do tradutor juramentado, com firma reconhecida em cartório:
- 5.6.5 Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados para a Prova de Títulos, for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome, sem numeração, mas apenas juntado ao conjunto de títulos entregues.
- 5.7 Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido de 60 (sessenta) pontos.
- 5.8 Não serão computados pontos para cursos exigidos com requisitos básicos, bem como não serão pontuados os cursos não concluídos.
- 5.9 Os documentos apresentados serão analisados para apenas um único item indicado pelo candidato, sendo vedada a utilização do mesmo documento para avaliação em mais de um item do quadro de títulos.
- 5.10 Nenhum documento será recebido fora do prazo determinado para a apresentação.
  5.11 Fica o candidato responsabilizado pelo preenchimento correto e completo do formulário de inscrição, bem como da entrega dos documentos que comprovem as informações prestadas no ato da inscrição. Estarão automaticamente eliminados do processo os candidatos cujos formulários de inscrição apresentem rasuras, incorreções, dados incompletos, informações inverídicas ou que não apresentem títulos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.

  6 - DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrições, de acordo com item 2.5	16/02 a 28/02
Divulgação das datas das entrevistas	29/02
Realização de entrevistas e entrega de documentos	01 a 05/03
Divulgação do resultado parcial	06/03
Entrada de recursos	07 e 08/03
Divulgação/Publicação do Resultado Final do	09/03
Concurso Público	09/03
Contratação pela FME/ Niterói	A partir de 12/03

### 7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade do
- Município, seguindo rigorosa ordem de classificação.

  7.2 Os candidatos inscritos e convocados na ordem de classificação como Pessoa com Necessidades Especiais (PNE), deverão comprovar a respectiva necessidade especial através de laudo médico original e atualizado. A não comprovação ao exigido eliminará o candidato.
- 7.3 Caberá à Fundação Municipal de Educação de Niterói, através da Coordenação de quaisquer candidatos, mediante as necessidades do aluno com deficiência 7.4 - Apurado o total de pontos, na bipátece do astración y como deficiência recentado o total de pontos, na bipátece do astración de ficiência recentado o total de pontos, na bipátece do astración de ficiência recentado o total de pontos na bipátece do astración de ficiência de fici Educação Especial, realizar entrevista, de caráter classificatório, e informar a atuação de
- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
- a) ao candidato que tiver maior pontuação de efetivo exercício no magistério;
- b) maior idade.
- 7.5 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº10.741/2003. 7.6 - A Fundação Municipal de Educação divu
- divulgará <u>educacao.niteroi.rj.gov.br</u>, o resultado de classificação provisória e o Resultado Final
- 7.7 O prazo para recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de cada
- 7.8 É vedada a contratação de Servidor Público de qualquer entidade da federação e de Servidor Público ocupante de mais de um cargo de professor, na forma do inciso XVI do da CRFB/88
- 7.9 O não atendimento a qualquer das condições estabelecidas neste Edital na forma e prazos estabelecidos em qualquer das fases, importará na eliminação do candidato na participação do processo seletivo.

  7.10 – As contratações de que trata o referido edital, serão feitas por tempo determinado,
- até o prazo de 02 (dois) anos.
- A validade do processo seletivo será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Municipal de Educação de Niterói. 7.12 – Caberá ao candidato inscrito a manutenção da atualização do seu telefone e
- endereço junto à Fundação Municipal de Educação de Niterói, por meio de requerimento protocolado no Departamento de Gestão de Pessoas da Fundação Municipal de Educação
- de Niterói, na Rua Visconde de Uruguai nº 414 Centro Niterói RJ CEP 24030-075. 7.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói.

ANEXO I

1ª via – Instituição 2ª via – Candidato



Identidade/RG:		UF:	Data expedi	ção:	
				PIS:	
Email:					
Nacionalidade:		Naturalidade:			
Data do Nascimento:	//	Estado	(	Civil:	
Sexo: ( ) Masculino Endereço	( ) Feminino		Comp	leto:	
Cidade:				 ado:	
Telefone Res			Cel	ular:	
Data e Local de Inscriç Assinatura	ão: do		Candid		
Obs: O preenchimer	nto desta ficha não	garante o deferimer	nto da inscrição	do	
candidato, a qual sera	homologada posterio	rmente por uma com	issao.		
	PREFEITURA DI	NITERÁL		2	2ª VIA
	SECRETARIA MUNICIPAL FUNDAÇÃO MUNICIPAL D	DE EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO			
Contratação To	Processo Seletivo mporária de Professoro		alunos com		
Contratação Te	deficiência da F	SDE/FME	aidilos com		
	COMPROVANTE D	E INSCRIÇAO			
Cargo				de:	
Nome	Completo	do	Candid	dato:	
Data://					
Assinatura e matrícula	do Funcionário que rece	heu a Inscrição:			

Obs: O preenchimento desta ficha não garante o deferimento da inscrição do candidato, a qual será homologada posteriormente por uma comissão.

EDITAL 006/2012

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado visando à criação de cadastro para eventual Contratação Temporária de profissionais do Grupo do Magistério para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Niterói, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal Nº 2794, de 20 de dezembro de 2010.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

Cargo Área de Pequieitos Básicos Pegunagração Jorgada de Jorgada de La Cargo Área de Pequieitos Básicos Pegunagração Jorgada de La Cargo Área de Pequieitos Básicos Pegunagração Jorgada de La Cargo Área Area de La Cargo Área de La Cargo Área de La Car

Cargo/ Área de					Jornada de
Conhecimento			Trabalho		
INTÉRPRETE DE LIBRAS Profissional com proficiência em tradução e interpretação da Libras e Língua Portuguesa que atuará realizando interpretações das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva nas diversas situações de cotidiano escolar, da Fundação Municipal de Educação ou outro setor onde existam profissionais e alunos surdos e surdocegos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Niterói, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental Regular e na Educação de Jovens e Adultos.	a) Formação em nível de Ensino Médio e b) Curso de intérprete de Libras promovido por instituição reconhecida ou c) Certificação de intérprete em nível de Ensino médio ou superior conferida por exame do Pró-Libras/MEC ou d) Proficiência em LIBRAS a ser comprovada em avaliação prática feita pela Coordenação de Educação Especial da FSDE/FME.	R\$ 1.004,29	24 horas semanais		
INSTRUTOR DE LIBRAS Profissional que atuará ensinando Libras junto aos pais e alunos surdos/surdocegos/ ouvintes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Niterói, na Educação Infantil, no Ensino	a) Formação em nível de Ensino Médio e b) Ser surdo; c) Curso de instrutor de Libras ou assistente educacional de Libras, promovido por instituição reconhecida ou d) Certificação de proficiência para uso e ensino de Libras em nível de Ensino médio ou	R\$ 1.004,29	24 horas semanais		

Fundamental			
Fundamental	superior conferida por		
Regular e na EJA,	exame do Pró-		
promovendo oficinas	Libras/MEC.		
e vivências em			
Libras.			
Junto aos alunos			
surdos atuará como			
modelo de			
identidade, língua e			
cultura surda,			
facilitando o acesso			
dos alunos às			
informações e			
intermediando o			
processo de			
construção do			
conhecimento na			
escola inclusiva.			
Junto aos			
profissionais			
ouvintes atuará			
ensinado Libras nas			
escolas, na sede da			
FME ou outros			
espaços			
educacionais em			
que se faça			
necessário a			
F. C			
conhecimento da			
cultura surda na			
escola inclusiva.	\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \		
PROFESSOR BILÍNGUE	a) Magistério em nível de		
(Português/Libras)	Ensino Médio e		
Professor que	proficiência em Libras ou,		
exercerá suas	<ul><li>b) Curso de Licenciatura</li></ul>	R\$ 1.004,29	24 horas
atividades	Plena concluído, na		semanais
profissionais junto	modalidade de Curso		
aos alunos surdos e	Normal Superior e		
surdocegos	proficiência em Libras ou,		
matriculados na	c) Curso de Licenciatura		
Rede Municipal de	Plena em Pedagogia,		
Ensino de Niterói,	com habilitação em		
na Educação	Magistério das séries		
Infantil, no Ensino	iniciais do Ensino		
Fundamental	Fundamental. e		
Regular e na EJA.	proficiência em Libras.		
Trogular o na Loz.	pronoiciola cin Libias.		
1 Derechtuel de vege	L La nara nacacaca com deficiên	oio: E0/ (oingo) oor	n loudo mádico
<ul> <li>.1 - Percentual de vaga</li> </ul>	is para pessoas com deficiên	ua. 5%(CITICO) — COI	II Iauuu IIIeuico

### 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição para o Processo Seletivo será gratuita. A realização da inscrição implica a concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 2.2 O período de inscrição será do dia 16 de fevereiro de 2012 até o dia 28 de fevereiro de 2012
- 2.3 A ficha de inscrição para o Processo Seletivo encontra-se em Anexo a este Edital, que será disponibilizado no site da FME <a href="https://www.educacao.niteroi.rj.gov.br"><u>www.educacao.niteroi.rj.gov.br</u></a>
   2.4 Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher corretamente todos os dados
- da ficha de inscrição
- 2.5 A ficha de inscrição devidamente preenchida e a documentação exigida de acordo com o item 5.3 deste edital deverão ser entregues, nos dias úteis no período de 16 a 28 de fevereiro de 2012, na Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, na Coordenação de Educação Especial da Fundação Municipal de Educação de Niterói - Rua Visconde do Uruguai n'414, Centro, no horário das 9h às 17h. 2.6 - O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 2.7 A Fundação Municipal de Educação de Niterói não se responsabiliza por pedidos de inscrição não confirmados pela Coordenação de Educação Especial FSDE/FME.
- 2.8 A chamada dos candidatos inscritos será realizada a partir da demanda para atendimento às necessidades das Unidades de Educação da Fundação Municipal de Educação do Município.
- 2.9 A destinação dos profissionais para suas funções e locais de trabalho, assim como as orientações necessárias para realização de suas atividades, será feita pela Coordenação de Educação Especial, de acordo com as necessidades dos alunos e escolas da rede
- 2.10 A Fundação Municipal de Educação convocará os candidatos para entrevista através de contato telefônico ou e-mail, ou tendo como última opção o envio de telegrama, informando a(s) data(s), horário(s) e local.
- 2.11 O não comparecimento do candidato nas datas, horários e locais estabelecidos para Profissionais Bilíngües da FME.
- 2.12 O candidato que não comprovar, através de documentos pessoais, de escolaridade (considerado como requisito básico) e dos títulos, as informações declaradas na Ficha de Inscrição para o Cadastro da Contratação Temporária será eliminado do processo seletivo. 3. DO PROCESSO SELETIVO
- O Processo Seletivo será eliminatório e classificatório.
- 3.1.1 Análise e avaliação da Ficha de inscrição e comprovação dos requisitos básicos, constantes no item 1 deste edital (caráter eliminatório);
  3.1.2 Pontuação na Titulação Acadêmica (caráter classificatório), no qual
- será observado o perfil acadêmico e experiência profissional do candidato;
  3.1.3 Entrevista (caráter classificatório).
  3.2 Caberá à Fundação Municipal de Educação de Niterói, através da Coordenação de
- 3.2 Cabera a Fundação Municipal de Educação de Niterol, atraves da Coordenação de Educação Especial, realizar entrevista, de caráter classificatório, e informar a atuação de quaisquer candidatos, mediante as necessidades do aluno com NEE.
   3.3 A Fundação Municipal de Educação divulgará pelo site <a href="https://www.educacao.niteroi.rj.gov.br">www.educacao.niteroi.rj.gov.br</a>, resultado de classificação após todas as etapas do

# processo seletivo. 4. DOS CANDIDATOS E DASTRIBUIÇÕES:

- 4.1. Poderão inscrever-se, no Processo Seletivo Simplificado os professores bilíngues, intérpretes de LIBRAS e Instrutores de LIBRAS que apresentarem os documentos que preencham os requisitos básicos constantes neste edital.
- 4.2 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO PROFESSOR BILÍNGUE

- 4.2.1- Participar da elaboração de projetos pedagógicos da Unidade Escolar, definindo ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino aprendizagem de alunos com surdez ou surdocegueira
- 4.2.2- Ministrar aulas em Libras (Língua Brasileira de Sinais), considerando-a como primeira língua e o português escrito como segunda língua do aluno surdo, transmitindo os conhecimentos estabelecidos no Projeto Pedagógico de acordo com as diretrizes curriculares em vigor, com assiduidade e pontualidade
- 4.2.3-. Avaliar alunos com surdez e surdocegueira, no contexto educacional, considerando a Libras e a cultura surda e utilizando técnicas e metodologias em consonância com a proposta pedagógica bilíngue em vigor.
- 4.2.4-Interagir com alunos surdos e surdocegos de maneira a enriquecer o processo educacional e promover o desenvolvimento dos educandos, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive aos que possuíram outras deficiências ou necessidades educacionais especiais.
- 4.2.5-Propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação dos alunos com a comunidade escolar de maneira ampla, considerando a diversidade de raça, gênero, situação econômica, social, deficiências entre outras no contexto escolar,
- 4.2.6-Participar de atividades educacionais internas e externas que contribuam para o seu enriquecimento profissional agindo sempre com ética e equilíbrio emocional.
- 4.2.7-Manter articulação permanente com a equipe de articulação pedagógica e administrativa de sua Unidade Escolar.
- 4.2.8-Participar dos programas de capacitação em serviço oferecidos pela FME.
- 4.2.9-Participar de reuniões com pais, mães e responsáveis e demais profissionais de educação e executar outras atividades afins, determinadas pela direção e pela Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar.
- 4.2.10-Não havendo demanda de alunos surdos ou surdocegos, o profissional deverá atuar com alunos ouvintes ou como apoio de alunos com outras deficiências respeitando todas as atribuições do professor I.

### 4.3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO INSTRUTOR DE LIBRAS

- 4.3.1 Participar da elaboração de projetos pedagógicos da Unidade Escolar, o na definição de ações, atividades e procedimentos de colaborando na avaliação no processo de ensino aprendizagem de alunos com surdez ou surdocegueira
- 4.3.2 Acompanhar aulas ministradas nas classes considerando a Libras como primeira língua e o português escrito como segunda língua dos alunos surdos, colaborando e intermediando a transmissão de conhecimentos estabelecidos no Projeto Pedagógico de acordo com as diretrizes curriculares em vigor, com assiduidade e pontualidade.
- Participar do planeiamento e execução de atividades pedagógicas 4.3.3
- junto aos professores intermediando as ações no que se refere à Libras e à cultura surda.
  4.3.4 Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para
- facilitar a intermediação da língua no momento das aulas e atividades escolares.
  4.3.5 Realizar atividades junto aos alunos surdos e surdocegos favorecendo o convívio com a Libras; contar histórias e realizar brincadeiras próprias da cultura surda; acompanhar o pleno desenvolvimento dos alunos surdos e surdocegos ao longo do ano letivo.
- Interagir com alunos surdos e surdocegos de maneira a enriquecer o processo educacional e promover o desenvolvimento dos educandos, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive aos que possuíram outras deficiências ou necessidades educacionais especiais.

  4.3.7 Propor estratégias linguísticas e culturais que favoreçam a
- interação dos alunos com a comunidade escolar de maneira ampla, considerando a diversidade de raça, gênero, situação econômica, social, deficiências entre outras no contexto escolar.
- 4.3.8 Ministrar aulas de Libras para alunos e profissionais em exercício nas Unidades Escolares e Sede da Fundação Municipal de Educação, com objetivo de promover o conhecimento sobre a língua e a cultura das pessoas surdas de maneira a promover a inclusão escolar
- Participar da elaboração de currículos, metodologias e técnicas 439 pedagógicas no que se refere ao aprendizado da gramática de Libras por parte dos alunos surdos e surdocegos.
- 4.3.10 Participar de atividades educacionais internas e externas que contribuam para o seu enriquecimento profissional agindo sempre com ética e equilíbrio emocional.
- Manter articulação permanente coma equipe técnico-pedagógica e administrativa de sua Unidade Escolar 4.3.12
- Participar dos programas de capacitação em serviço oferecidos pela FME.
- Participar de reuniões com pais, mães e responsáveis e demais 4313 profissionais de educação e executar outras atividades afins, determinadas pela direção e pela Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar.

  4.4- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO INSTRUTOR DE LIBRAS

4311

- 4.4.1 Realizar a interpretação/tradução da Libras para a Língua portuguesa ou vice-versa de maneira simultânea e consecutiva nas Unidades Escolares Municipais, na sede da Fundação Municipal de Educação e em outros ambientes onde aconteçam ações de natureza pedagógica ou de assuntos afins ao trabalho na Rede Municipal de Educação de Niterói
- Utilizar a Libras (Língua Brasileira de Sinais), considerando-a como primeira língua e o português escrito como segunda língua do aluno surdo, interpretando os conhecimentos transmitidos pelos professores em aulas, passeios, atividades extraclasse, festividades escolares, e outras atividades pedagógicas com assiduidade e pontualidade.
- Auxiliar na comunicação de alunos com surdez e surdocegueira, no contexto educacional, considerando a Libras e a cultura surda em consonância com a
- proposta pedagógica bilingue em vigor.

  4.4.4 Interagir com alunos surdos e surdocegos de maneira a enriquecer o processo educacional e promover o desenvolvimento dos educandos, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive aos que possuíram outras deficiências ou necessidades educacionais especiais.

  4.4.5 Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a
- Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a
- tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares.
  4.4.6 Planejar antecipadamente, em conjunto com os professores
- responsáveis pelas disciplinas, sua atuação e limites no trabalho a ser executado.

  4.4.7 Atuar facilitando a comunicação entre pessoas surdas e ouvintes nas diversas situações do cotidiano escolar como horários de intervalo de aulas, passeios, festas, atividades extra-classe, palestras, reuniões, cursos, jogos, encontros, visitas, iunto com alunos ou profissionais surdos em que exercite a atividade como intérprete.
- Realizar a interpretação observando os seguintes preceitos éticos: a) confiabilidade (sigilo profissional); b) imparcialidade (o intérprete deve ser neutro e não interferir com opiniões próprias); discrição (o intérprete deve estabelecer limites no seu envolvimento durante a atuação): distância profissional (o profissional intérprete e sua vida pessoal são separados); e) fidelidade (a interpretação deve ser fiel, o intérprete não pode alterar a informação por querer ajudar ou ter opiniões a respeito de algum assunto).

- Favorecer a interação dos alunos surdos e surdocegos com a comunidade escolar de maneira ampla, considerando a diversidade de raca, gênero, contaminado escorá de maneria ampia, considerando a unersidade de raya, genero, situação econômica, social, deficiências entre outras no contexto escolar.

  4.4.10 Participar de atividades educacionais internas e externas que
- contribuam para o seu enriquecimento profissional agindo sempre com ética e equilíbrio emocional.
- 4.4.11 Manter articulação permanente coma equipe técnico-pedagógica e administrativa de sua Unidade Escolar.

  4.4.12 Interpretar avaliações, provas e atividades diversificadas, em acordo e
- planejamento com os professores, garantindo o acesso às informações por parte dos alunos surdos e surdocegos em consonância com o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar e o Programa de Bilinguísmo da Rede Municipal de Educação de Niterói
- 4 4 13 Participar dos programas de capacitação em serviço oferecidos pela
- 4.4.14 Participar de reuniões com pais, mães e responsáveis e demais profissionais de educação e executar outras atividades afins, determinadas pela direção e pela Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS E ENTREVISTA
- 5. DA AFRESENTAÇÃO DOS TITULOS E ENTREVISTA 5.1 Somente os candidatos convocados, por contato telefônico, ou e-mail, ou tendo como última opção o envio de telegrama, deverão comparecer para entrevista, bem como para avaliação prática na(s) data(s), horário(s) e local estabelecido, conforme item 2.10
- 5.2 Os documentos e títulos a serem entregues serão aqueles que o candidato declarar no ato da inscrição e constantes no formulário de inscrição. 5.3 - O candidato deverá, juntamente com o formulário de inscrição, impresso no ato da
- inscrição, apresentar original e cópia, dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral da última eleição (1° e 2° turno), Curriculum Vitae (resumido) e toda documentação de escolaridade (Diploma, Certificados ou Declarações) apresentada para o cargo pleiteado. As declarações de conclusão de curso só serão aceitas na versão original e com data atualizada,

acompanhadas de cópia autenticada do respectivo histórico escolar. 5.4 - Para comprovação de títulos, na ausência dos diplomas ou certificados, somente

rao aceitas Declarações na versão original e com data atualizada.		
TÍTULOS	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS	
Curso na área da surdez, com carga horária de no mínimo 40h/aula – máximo 03 (três), em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	03 por curso – máximo 09 pontos	
Graduação na área de Educação ou Letras Libras	05 pontos	
Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação	06 pontos	
Mestrado na área de Educação.	10 pontos	
Efetivo exercício profissional no cargo a que se destina na área de Educação de Surdos	1 (um) ponto para cada ano trabalhado – máximo 20 pontos	
Entrevista	50 pontos	

- 5.5 Somente serão considerados como comprovantes válidos diplomas, certificado atestados ou declarações em que constem expressamente a denominação do curso com a indicação explicita da carga horária total.
- 5.6 A Experiência profissional deverá ser relacionada diretamente às atribuições da função a ser comprovada da seguinte forma:
- S.6.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador folha de rosto e de qualificação civil e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchido, inclusive o da rescisão, quando for o caso, e assinaturas.

  5.6.2 Contrato de Trabalho, em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do
- contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso).
- 5.6.3 Certidão Oficial expedida pelo órgão de lotação ou exercício no caso de tratarse de servidor público.
- 56.4 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura do tradutor juramentado, com firma reconhecida em cartório.
- 5.6.5 Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados para a Prova de Títulos, for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome, sem numeração, mas apenas juntado ao conjunto de títulos entregues.
- 5.7 Na contagem geral de pontos dos títulos e entrevista não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido de 100 (cem) pontos.

  5.8 — Não serão computados pontos para cursos exigidos com requisitos básicos, bem
- como não serão pontuados os cursos não concluídos. 5.9 Os documentos apresentados serão analisados para apenas um único item indicado pelo candidato, sendo vedada a utilização do mesmo documento para avaliação em mais de um item do quadro de títulos.
- 5.10 Nenhum documento será recebido fora do prazo determinado para a apresentação.
- 5.10 Neinfum documento será recebido fora do prazo determinado para a apresentação. 5.11 Fica o candidato responsabilizado pelo preenchimento correto e completo da ficha de inscrição, bem como da entrega dos documentos que comprovem as informações prestadas no ato da inscrição. Estarão automaticamente eliminados do processo os candidatos cujos formulários de inscrição apresentem rasuras, incorreções, dados incompletos, informações inverídicas ou que não apresentem títulos comprobatórios das informações prestadas na ficha da inscrição.

### 6- DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrições e entrega de documentos, conforme item 2	16/02 a 28/02
Divulgação das datas das entrevistas	29/02
Realização das entrevistas	01, 02 e 05/ 03
Divulgação do resultado parcial	06/03
Entrada de recursos	07 e 08/03
Divulgação/Publicação do Resultado Final do Concurso Público	09/03
Contratação pela FME/ Niterói	A partir de 12/03

### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 7.2 Os candidatos inscritos e convocados na ordem de classificação como Pessoa com Necessidades Especiais (PNE), deverão comprovar a respectiva necessidade especial através de laudo médico original e atualizado. A não comprovação ao exigido eliminará o
- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
- a) ao candidato que tiver maior pontuação de efetivo exercício profissional no magistério na área de Educação de Surdos;
- b) major idade

- 7.4 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº10.741/2003.
- 7.5 O prazo para recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data da divulgação
- 7.6 É vedada a contratação de Servidor Público de qualquer entidade da federação e de Servidor Público ocupante de mais de um cargo de professor, na forma do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88.
- 7.7 O não atendimento a qualquer das condições estabelecidas neste Edital na forma e prazos estabelecidos em qualquer das fases, importará na eliminação do candidato na participação do processo seletivo.
- 7.8 As contratações de que trata o referido edital, serão feitas por tempo determinado, até o prazo de 02 (dois) anos.
- 7.9 A validade do processo seletivo será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Municipal de Educação de Niterói.
- 7.10 Caberá ao candidato inscrito a manutenção da atualização do seu telefone e 7-10 – Caber ao Candidato Inscrito a manutenção da atualização do seu telefone e endereço junto à Fundação Municipal de Educação de Niterói, por meio de requerimento protocolado no Departamento de Gestão de Pessoas da Fundação Niterói – RJ – CEP 24030-075.
- 7.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói.

	1ª via – Institui	ição 2ª via – Car	didato			
	-					
	A DE NITEROI					
	cipal de Educação tivo Simplificado					
Contratação Temporária		ngües				
Inscrição nº Cargo						
Nome Completo:			edição:			
		Zaia Onp	ou.yuo.			
CPF:			PIS:			
Email:						
Nacionalidade:	Naturalidade:					
Data do Nascimento://	Estado		Civil:			
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Endereco		Co	mpleto:			
Litacicço			inpicto.			
Cidade:						
Data e Local de Inscrição: Celular:						
Assinatura do Candidato:						
Obs: O preenchimento desta ficha não candidato, a qual será homologada poste			ão do			
candidato, a quai sera nomologada poste	Tormente por uma co	illissau.				
			2ª VIA			
PREFEITURA D	NITERÓI					
SECRETARIA MUNICIPAL FUNDAÇÃO MUNICIPAL E PROCESSO Seletivo						
Contratação Temporária de		es				
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO						
Inscrição nº		Cargo	de:			
Nome Completo	do	Car	ndidato:			
Obs: O preenchimento desta ficha não gara qual será homologada posteriormente por un		nscrição do candi	dato, a			
Data:///						
Assinatura e matrícula do Funcionário que re	cepeu a Inscrição:					

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- AVISO
  PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI e a COMISSÃO ORGANIZADORA, no uso de suas atribuições legais, comunicam aos candidatos do 2º Concurso para Procurador do Município o início da Prova de Títulos que deverá seguir as
- seguintes regras:

  1) Na forma do artigo 32, do Regulamento do 2º Concurso para ingresso na classe inicial 3ª CATEGORIA (P3) da carreira de Procurador do Município de Niterói c/c itiem 6.1 do Edital do Concurso está aberto o prazo para apresentação de títulos pelos candidatos, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da publicação em Diário Oficial do
- resultado das Provas Orais (16/02/2012);
  2)
  Os títulos deverão ser entregues, impreterivelmente, nos dias 16/02/2012 (quinta-feira) e/ou 27/02/2012 (segunda-feira), das 10:00h às 17:00h, no posto de atendimento da FEMPERJ, situado na Avenida Almirante Barroso, nº 90, 5º Andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.031-002, em razão da redução do horário de expediente do dia 17/02/2012 (sexta-feira) e do fechamento do citado posto nos dias 23/02/2012 (quinta-feira) e 24/02/2012 (sexta-feira);
- 3) Os títulos deverão ser entregues na forma definida pelo Edital do 2º Concurso para ingresso na classe inicial 3ª CATEGORIA (P3) da carreira de Procurador do Município de Niterói, com a utilização do Modelo constante em Edital. AVISO
- O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI e a COMISSÃO ORGANIZADORA, no uso de suas atribuições legais, tornam público o resultado das Provas Orais do 2º Concurso Público para preenchimento de vagas na classe inicial da 3ª Categoria "P3" de Procurador do Município de Niterói:

INSCRIÇÃO	NOME	Α	В	С	D	Е	F	SOMA	MÉDIA
1098982	ANDREA CARLA CINTRA ARAUJO								
	GUEDES BARBOSA	80	95	75	95	80	70	495	82,5

372680	ANNA CAROLINA MIGUEIS PEREIRA	70	80	70	95	90	80	485	80,83
372358	BRUNO RABELO DOS SANTOS	80	55	55	85	60	50	385	64,16
372935	CAROLINA ZAJA ALMADA CAMPANATE DE OLIVEIRA	80	50	50	86	65		396	
1096695	CRISTIANE VIEIRA BATISTA DE						65		66
1088944	NAZARE DIEGO DIAS	70	50	40	85	65	75	385	64,16
1070467	EDUARDO AIDÊ BUENO DE	80	70	55	80	50	62,5	397,5	66,25
	CAMARGO	70	60	65	80	80	55	410	68,33
1082524	EDUARDO FARIA FERNANDES	70	50	60	95	62	75	412	68,66
1072310	EDUARDO SOBRAL TAVARES  ERIC FERNANDES DA SILVA	80	60	75	88	80	60	443	73,83
1076902	MENDONÇA	90	80	65	75	90	70	470	78,33
1076357	FABIANA PEIXOTO SICCARDI	80	65	55	90	70	80	440	73,33
1089914	FERNANDA ASSIS PESSÖA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	70	65	55	95	60	75	420	70
1093098	FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS	70	70	60	100	50	60	410	68,33
1081910	FRANCISCO MIGUEL SOARES	70	70	60	90	70	55	415	69,16
1075688	GABRIIELA ALVES SCISINIO	60	70	75	85	60	55	405	67,5
1089383	GUILHERME MOULIN SIMÕES PENALVA SANTOS	90	70	65	100	85	100	510	85
1076586	JOSE COTRIK NETO	70	85	60	70	85	100	470	78,33
1097450	JULIA MIRANDA E SILVA SEQUEIRA	80	100	75	100	90	50	495	82,5
1070696	JULIA RYFER	80	100	85	100	100	95	560	93.33
1086428	JÚLIA SILVA ARAUJO CARNEIRO	90	85	85	78	80	80	498	83
1070830	JULIANA BELLO	100	95	60	90	65	90	500	83,33
1084811	JULIANA FLORENTINO DE MOURA	65	90	75	85	90	90	495	82,5
1091474	LEANDRO TELLES DE OLIVEIRA	40	85	60	85	50	50	370	61,66
1090433	MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA	50	70	50	90	50	60	370	61,66
1071230	MARINA ARANTES DE MATTOS	95	100	75	90	90	80	530	88,33
1074149	MELISSA REIXACH SANTOS ANDION DE OLIVEIRA	80	80	75	80	70	60	445	74,16
373138	MICHELL MARON	85	95	65	88	55	65	453	75,5
1069550	NINA CELANO JANSEN FERREIRA	90	75	55	90	90	70	470	78,33
1073770	PEDRO EULARINO TEIXEIRA SIMÃO	80	65	65	100	60	60	430	71,66
1070553	PEDRO HENRIQUE MACIEL FONSECA	95	70	65		65	100	485	80,83
1078146	PIERRE OLIVEIRA BATISTA	- 00							
1073731	PRISCILA MARIA RAGONI DANZIGER	90	90 70	65 80	65 100	100 75	60	470 465	78,33 77,5
1087136	RAPHAEL DIOGENES SERAFIM VIEIRA	100	90	85	100	90	90	555	92,5
1096584	RENAN PONTES DE MOURA	95		60	90				
1092143	RODRIGO LEAL MANHÃES DE SÁ	95 85	65 90	65	100	60	60	430	71,66 76,66
373439	SILVIA LIMA PIRES								
		70	70	60	95	75	80	450	75

Direito Administrativo, incluindo Urbanístico;

Direito Processual Civil:

A-B-C-D-E-F-Direito Constitucional, incluindo Ambiental; Direito Civil e Empresarial; Direito Financeiro e Tributário;

Direito do Trabalho, Previdenciário e Processual do Trabalho.

Atos do Presidente
Homologação
Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA de
PREÇOS nº. 005/2012 que visa a execução das obras e/ou serviços de "ELABORAÇÃO
DE PROJETO DE URBANIZAÇÃO E PRODUÇÃO HABITACIONAL NO MORRO DA
PENHA", nesta Cidade de Niterói, adjudicando os serviços a empresa AVANTEC
ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.844.663 / 0001 – 67 pelo valor global de R\$ 299.981,28,
com condições de entregas dos serviços, validade de propostas e pagamentos, conforme
disposto no EDITAL. Proc.nº. 650/00008/2012. José Roberto Vinagre Mocarzel Respondendo p/Presidência da Emusa.

ORDEM DE INÍCIO

Respondendo p/Presidência da Emusa.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Convite Cose nº. 041/2011, firmado com a empresa DIMAIK CONSTRUÇÕES LTDA, objetivando a execução das obras e/ou serviços de CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E MEIO FIO NA RUA ÁTILA NUNES E NA AVENIDA PROFESSOR LEALDINO NO BAIRRO DE PIRATININGA, nesta Cidade de Niterói, a partir do dia 10/02/2012, com término previsto para o dia 09/05/2012. Proc. Nº 510/5971/11.

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL № 003/2012

OBJETO: Fornecimento de Lubrificantes.

LOCAL: Dia 05 de março de 2012, às 15:00 horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através dos sites: <a href="www.niteroi.rj.gov.br">www.niteroi.rj.gov.br</a>, esclarecimentos através do setor DMCB no telefone 21- 2717-1905.

# NITTRANS – NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO

NITTRANS - NITERUI, IRANSFORTE E TRANSFO Despacho do Presidente Termo de Cessão de Uso nº 01/12 - Termo de Cessão de Uso de bem Móvel nº 01/12, rermo de Cessão de Uso nº 01/12 – Termo de Cessão de Uso de pem Movei nº 01/12, celebrando entre a Niterói, Transporte e Trânsito S/A – Nittrans e a Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – Emusa. Objeto: Constitui objeto do presente Termo a cessão de 04 veículos automotores com a finalidade de serem utilizados no serviço público. Prazo: 01 ano com possibilidade de renovação, a contar da assinatura do presente instrumento. Proc. Adm. 530/214/2012

# NITERÓI PREV.

Atos da Presidência

PORTARIA NGP nº. 011 /2012. Conceder pensão ao Sr. JORGE CONCEIÇÃO LIMA, companheiro da ex-servidora Sra. MARGARETH FLORES, falecida em 12.11.2011 no cargo de Professor IE = Nível NS VI = FME, matrícula nº 220.428-7, nos termos do Art. 2º, inciso I e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 12.11.2011,

inciso I e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 12.11.2011, conforme processo n.º 310-1276/11.

PORTARIA NGP nº. 012 /2012. Conceder pensão a Sra. ERIKA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, filha menor do ex-servidor Sr. EMILSON SANTOS DA SILVA, falecido em 05.12.2011 no cargo de Trabalhador = Nível 01 = SMA, matrícula nº 221.912-9, nos termos do Art. 2º, inciso I e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 05.12.2011, conforme processo n.º 310-1328/11.

PORTARIA NGP nº 013 /2012 Conceder pensão a Sra. MARIETA DOS SANTOS

PORTARIA NGP nº. 013 /2012. Conceder pensão a **Sra. MARIETA DOS SANTOS** RIBEIRO GASPAR, esposa do ex-servidor Sr. FRANCISCO DE ASSIS COSTA GASPAR, nos termos do Art. 2º, inciso I e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88,

a partir de 06.12.2011, conforme processo n.º 310-1350/11.

PORTARIA NGP nº. 014 /2012. Conceder pensão a **Sra. MARIA AMELIA GUALBERTO DE ABRILLE**, esposa do ex-servidor Sr. LUIZ MACHADO DE ABRILLE, falecido em 31.10.2011 no cargo de Ajudante N1 = Nível 01 = SMA, matrícula nº 215.908-0, nos termos do Art. 2º, inciso I e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 12.12.2011, conforme processo n.º 310-1331/11.

PORTARIA NGP nº. 015 /2012. Conceder pensão a **Sra. SHIRLEY JEANNE DA PAIXÃO GOMES**, companheira do ex-servidor Sr. ADILSON CORRÊA DA CUNHA, falecido em 20.09.2011 no cargo de Eletricista = NITER, matrícula nº 100.871, nos termos do Art. 2º, inciso II e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 20.09.2011, conforme processo n.º 310-1040/11.

PORTARIA NGP nº. 016 /2012. Conceder pensão a **Sra. LÊDA SILVA FLORÊS**, esposa do ex-servidor Sr. MANOEL PINTO FLORES, falecido em 11.12.2011 no cargo de Assistente Administrativo = Nivel 06 = SMA, matrícula nº 212.227-0, nos termos do Art. 2º, inciso I e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 11.12.2011,

Inciso I e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 11.12.2011, conforme processo n.º 310-1395/11.

PORTARIA NGP nº. 017 /2012. Conceder pensão a **Sra. GERALDA OLIVEIRA DA SILVA**, esposa do ex-servidor Sr. JOSÉ PINTO DA SILVA, falecido em 14.10.2011 no cargo de Artífice N4 = Nível 04 = SMA, matrícula nº 211.713-0, nos termos do Art. 2º, inciso I e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 02.01.2012, conforme processo n.º 310-0001/12.